



*Estado de Mato Grosso*  
*Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste*

PEDIDO/SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA DESPESA

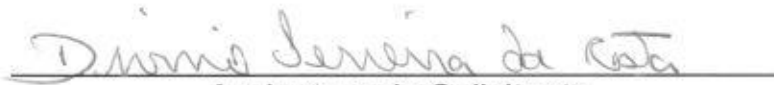
Solicitante: Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT.

Solicitamos de Vossa Senhoria a gentileza de providenciar a contratação dos serviços abaixo discriminado:


ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	Solicitação de contratação de empresa de serviços para fornecimento de Link de Internet Plano dedicado 50 mega MBPS.

Figueirópolis D'Oeste-MT, 12 de Setembro de 2022.

Nome: DIVINO FERREIRA DA COSTA

  
Assinatura do Solicitante

- ( ) Autorizado a Abrir o Processo \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
( ) Aguardar \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

  
GERALDO DE ASSIS ROCHA  
Presidente



Estado de Mato Grosso  
Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste

---

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: GABINETE DA PRESIDENTE  
Para: AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Autorizo a Agente de Contratação à abertura de procedimento nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021, cujo o objeto é Solicitação de contratação de empresa de serviços para fornecimento de Link de Internet Plano dedicado 50 mega MBPS.

FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT, 12 de Setembro de 2022.

  
**GERALDO DE ASSIS ROCHA**  
Presidente



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

**1. Categoria**

1.1. Prestação de Serviços para Contratação de Pessoa Jurídica.

**2. Dotação orçamentária**

2.1. As despesas oriundas do objeto serão empenhadas nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Administração, identificado, na rubrica:

2.1.1. **No exercício de 2022:**

**01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**01.031.0001.2002 – Manutenção e Encargos da Câmara**

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

2.1.1.1. Despesa estimada em R\$ 17.280,00 (Dezessete mil, duzentos e oitenta reais), para o período de um ano, com parcela mensal de R\$ 1.440,00 (Um mil, quatrocentos e quarenta reais).

2.1.2. **Nos demais exercícios durante a vigência do contrato:**

De acordo com a conformidade orçamentária previamente declara pelo Presidente de Câmara Municipal.

**3. Objeto e finalidade**

3.1. Contratação de empresa de serviços para fornecimento de **Plano de Link de Internet Plano dedicado 50 mega MBPS.**

**3.2. Da Finalidade**

3.2.1. A gestão da Câmara Municipal busca a cada dia aperfeiçoar os trabalhos legislativo, de forma a desburocratizar as atividades. A implantação do Sistema de **Internet** de qualidade será um importante elemento para a melhoria dos processos de contabilidade, transmissão de dados, de transparência e publicidade dos atos do Legislativo, especialmente agora com proximidade de entrar em vigor, de forma definitiva, a Lei nº 14.133/2021, que privilegia os procedimentos eletrônicos.

**3.2.2. Os objetivos institucionais estabelecidos são:** fornecer serviços com qualidade, regularidade, estabilidade; aprimorar os resultados institucionais; conferir maior celeridade, otimizando a relação custo-benefício pelos serviços públicos, de modo a fazer frente às transformações por que passa a administração Pública, tornando-se imprescindível que a área



## ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

gestão pública conte com ferramentas adequadas, eficientes e eficazes no desenvolvimento das funções administrativa e operacional. Atualmente, o que tende a ficar ainda mais intenso, é necessidade de reforçar as atividades em meio eletrônico, tudo a depender de *internet* de qualidade.

3.4. Em que pese à possibilidade de se obter maior publicidade com a divulgação do sistema e o resultado a ser atingido e pretendido pela administração, o que permitiria a integração dos sistemas da Câmara Municipal.

#### **4. Condições de participação:**

4.1. Poderá participar deste processo de contratação direta o fornecedor inscrito ou não em cadastro Municipal ou da Câmara Municipal, que reúna as qualidades operacional e técnica para cumprimento do objeto, pertencentes, pois, ao ramo de atividade pertinente e aferido com base na classificação do CNE.

#### **4.2. Não poderá participar desta contratação direta o fornecedor:**

4.2.1. pessoa física ou jurídica, guardadas as devidas proporções em cada caso, que estiver impedida de participar de licitação ou contratar em razão de ter sofrido penalidade com base nas Leis números 8.666/93, 12.846/2013, 14.133/2021, exceto se comprovadamente tiver findado o prazo da sanção, tiver sido reabilitado ou no caso de a penalidade restar suspensa ou anulada por decisão do Poder Judiciário;

4.2.2. que estiver impedido por qualquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.2.3. Em consórcio, justificada a vedação pelo baixo valor da contratação;

4.2.4. Em recuperação judicial, salvo se o plano de recuperação já houver sido homologado judicialmente.

#### **5. Da documentação necessária à habilitação**

5.1. A fim de se **habilitar**, o vencedor pelo menor preço global será convocado a apresentar os seguintes documentos:

*i)* Ato constitutivo, devidamente consolidado, quando for o caso, e RG e CPF do responsável legal;

*ii)* a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

*iii)* a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

*iv)* a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

*v)* a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;





## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

*vi)* a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

*vii)* certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da proponente.

*ix) Capacidade Técnica Operacional:* certidões ou atestados, regularmente emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

5.2. Os documentos acima relacionados **poderão ser apresentados:**

*i) Por cópia simples:* quando de tratar de **documentos que possam ser emitidos ou confirmados em sítios oficiais (internet)**, como as certidões fiscais, por exemplo;

*ii) Nos demais casos:* autenticados, por cartório, pelo agente de contratação, acompanhados da via original ou **acompanhados de declaração de autenticidade emitida por advogado**, sob sua responsabilidade pessoal (art. 12, IV, L. 14.133/2021);

5.3. No caso de **ME e EPP**, aplicar-se-á as disposições da LC nº 123/2006 e suas alterações.

5.4. O contratado deverá manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

### **6. Das condições gerais de prestação dos serviços**

6.1. Os serviços serão prestados pela contrata que deverá indicar um responsável e um preposta, informando oportunamente todo os seus dados e códigos de comunicação.

6.2. Os serviços devem ser prestados de forma ininterrupta, sem exceção de datas e horários.

6.3. Em caso de interrupção dos serviços para fins de reparos técnicos ou manutenções, salvo se derivadas de caso fortuito ou força maior, a CONTRATANTE deverá ser informada com antecedência mínima de 3 (três) dias.

6.4. A Contratada deve empreender todos os esforços para que, eventuais interrupções dos serviços para fins de manutenção ou reparos, ocorra sempre em horários ou datas onde normalmente não há expediente do Poder Legislativo.

6.5. Os serviços não podem ser interrompidos por **mais de 6 (horas) ininterruptas ou intercaladas num período de 30 (trinta) dias**, sob pena de **desconto proporcional na mensalidade**, do tempo proporcional à interrupção dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e reparação dos danos eventualmente causados, especialmente aqueles relativos à aplicação de multas aos gestores por órgãos de controle externo em face de descumprimento de prazos para envio de documentos e informações.

6.5. A Chamadas Técnicas – CT, para solução de problemas pontuais deverá ser respondidas imediatamente, considerando para esse fim até 2 horas depois do recebimento da CT por escrito.

6.6. Havendo necessidade de deslocamento de técnico até a sede da Câmara Municipal, o prazo será de no máximo 14 horas, a contar do recebimento da CT.



## ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

6.7. O desatendimento dos prazos em questão será considerado inadimplemento da obrigação, cabendo as penalidades previstas em lei e no contrato.

6.8. Em razão dos serviços a Contratada:

Prestar os seguintes serviços por fibra óptica:

- Serviços de Firewall.
- Serviço de mitigação anti-ataque DDOS.
- Link Dedicado 50MBPS Com IP fixo.
- Prestar os serviços/atendimentos na forma e condições avençadas;
- Realizar manutenção corretiva, quando houver dificuldade no fornecimento da quantidade de Internet contratada ou quando haver problema de conexão de rede;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- Responsabilizar-se pelo bom funcionamento;
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação;
- Apresentar-se sempre que necessário para esclarecimento;
- O prazo para efetivação dar-se-á de 7 a 15 dias, após assinatura do Contrato.

### **7. Das obrigações**

#### **7.1. Do Poder Legislativo**

7.1.1. Fornecer todas as informações que se fizerem necessárias para a realização do objeto deste contrato;

7.1.2. Fiscalizar a sua execução seja por meio de servidor designado ou por meio de Comissão Especial;

7.1.3. Promover os esclarecimentos necessários;

7.1.4. Atestar a realização dos serviços por meio do fiscal de contrato e promover as liquidações.

7.1.5. Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme cláusulas Contratuais;

7.1.4. Promover as chamadas técnicas na forma avençada.

#### **7.2. Da Contratada**

7.2.1. Prestar os serviços da forma avençada.

7.2.2. Cumprir os prazos e todas as condições estabelecidas para a prestação dos serviços;

7.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que se fizerem necessários e disponibilizar suporte técnico para atendimento em caráter de urgência;

7.2.4. Solicitar o atesto da prestação dos serviços e emitir as notas fiscais para recebimento;

7.2.5. Prestar o serviço em conformidade com disposto nas cláusulas contratuais de acordo com as normas técnicas inerentes aos serviços;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

- 7.2.6. Manter a Contratante informado sobre todas as ocorrências e andamentos da execução deste Contrato;
- 7.2.7. Aceitar acréscimos ou supressões nos limites previsto na Lei nº 14.133/2021;
- 7.2.6. Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto à regularidade para com a seguridade social e trabalhista.
- 7.2.7. Responsabilizar pelas interrupções injustificadas dos serviços, autorizando desde já o desconto proporcional da interrupção dos serviços quanto exceder o limite de tolerância;
- 7.2.8. Cumprir fielmente todas as obrigações contratuais.

**8. Das penalidades e da extinção do contrato**

- 8.1. Se a Contratada cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso, ficará sujeito às seguintes sanções:
- 8.1.1. qualquer daquelas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/93, observado, no que couber, o disposto nos artigos 155 e 157 à 163 da mesma lei, respeitado o contraditório e ampla defesa quando for o caso.
- 8.2. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137 à 139 da Lei nº 14.133/2021, obedecidas outras disposições esparsas nela contida.

**9. Justificativas**

- 9.1. A pandemia provocada pelo Corona Vírus – SARS 19, demonstrou uma evidente necessidade de ampliação das atividades em meio eletrônico. A justiça intensificou a realização de atos processuais por meio de videoconferência, os processos passaram a ser eletrônicos pelo PJ-e, o *home office* passou a ser uma realidade, etc.
- 9.2. Os órgãos de Controle Externo – TCU, TCE, CGU – tem cada vez mais tornado seus procedimentos eletrônicos. Assim a Administração Pública em Geral, sob pena de perder espaço e se tornar incompatível com o avanço tecnológico.
- 9.3. Nada obstante, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei nº 14.133/2021 – adotou a forma eletrônica dos procedimentos como regra e, a forma presencial ou física como exceção, fazendo nascer uma necessidade ainda maior de que os sinais de internet sejam efetivos e permitam razoável regularidade e velocidade, sob pena de impossibilidade de aplicação da Lei, apesar da exceção do art. 176.

**10. Condições gerais da prestação dos serviços e fiscalização**



## ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

10.1. Os serviços serão prestados na forma estabelecida neste TR – Termo de Referência, em contrato próprio, e com total obediência aos regramentos das Normas Técnicas.

10.2. A fiscalização dos contrato e dos serviços será exercida por servidor regularmente designado.

### **11. Dos Valores Estimado para Contratação e Condições de Pagamento**

11.1. Os valores estimados para a devida prestação de serviços conforme especificado nas cotações que acompanham em anexo estimada, encontra – se em R\$ 17.280,00 (Dezessete mil, duzentos e oitenta reais), para o período de um ano, com parcela mensal de R\$ 1.440,00 (Um mil, quatrocentos e quarenta reais).

11.2. O valor do contrato será aquele constante da proposta vencedora e o reajuste, se necessário, ocorrerá na forma prevista no contrato, bem como as atualizações monetárias dos valores.

11.2.2. Em caso de desequilíbrio econômico-financeiro, os preços poderão ser revisados para restabelecer o equilíbrio.

11.3. Os pagamentos serão realizados **mensalmente**, mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal correspondente ao valor Contratado, que será conferida e atestada pelo fiscal do contrato.

11.4. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social, apresentando certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

11.5 O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de **10 (dez) dias** a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

11.6 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem imperfeições.

11.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11.8. O Contratado terá direito a correções monetárias dos valores no caso de atraso no pagamento, considerado desde a data da exigibilidade até o a data do efetivo pagamento.

### **12. Resultados esperados**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

12.1. Melhoria da velocidade e capacidade dos serviços de sinais da internet, permitindo ao Poder Legislativo desempenhar de forma adequada, eficiente e eficaz, todas as suas funções.

**13. Vigência do contrato**

13.1. A vigência do pretendida contratação será por um período de **30 (trinta) meses** contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo, justificadamente, ser prorrogada desde que não exceda os limites legais da dispensa de licitação.

13.2. Considerada a natureza continuada dos serviços, poderá a vigência, justificadamente, ser prorrogada até o máximo do prazo permitido em lei.

Figueirópolis D'Oeste – MT., 13 de setembro de 2022.

*Elizabeth de S. Silva*  
**ELIZABETH DE SOUZA SILVA**

**Agente de Contratação**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

SÚMULA	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022	Origem .....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022
	Objeto.....: Execução de serviços para fornecimento de Link de Internet Plano dedicado 100 mega MBPS.
	Valor Global.... R\$ _____ (_____)
	Vigência .....: ____ (____) meses dias a contar da emissão da OS.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES**

1.1. Pelos termos do presente instrumento de contrato administrativo a, CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, Estado De Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rio Grande do Sul, nº 142, Centro, Figueirópolis D'Oeste - MT, inscrito no CNPJ: 01.367.804/0001-96, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. GERALDO DE ASSIS ROCHA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade, nº 701.757 SSP/MT e do CPF: 461.089.201-49, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 848, centro, cidade de Figueirópolis D'Oeste-MT e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sito a \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pela Sr<sup>(a)</sup>. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portadora da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pelo SSP/\_\_\_\_, inscrita no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, obrigam-se pelas disposições do Aviso de Dispensa de Licitação já referenciado e todos os seus anexos, bem como pela condições da proposta apresentada pela CONTRATADA, sempre sobre a regência da Lei nº 14.133/2021, dos regulamentos expedidos pela CONTRATANTE, dos princípios e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente à espécie, no que couber os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito, às cláusulas e condições a seguir especificadas.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO E DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DA LICITAÇÃO E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

- 2.1. O presente tem por objeto a prestação de serviço para fornecimento de Link de Internet Plano dedicado 100 mega MBPS.
- 2.2. As partes acham-se estritamente vinculadas aos todas as previsões legais aplicáveis a este contrato, aos regulamentos específicos, seja eles expedidos pela CONTRATANTE ou pelo Governo Federal, aos termos da Dispensa De Licitação Nº 01/2022 e todos os seus anexos, à proposta da CONTRATADA e ao ato que autorizou a dispensa e a contratação, não cabendo alegação de desconhecimento quanto ao conteúdo dos instrumentos, documentos e normas vinculantes.
- 2.3. A forma de execução é indireta e a prestação ocorrerá de forma ininterrupta, medida em periodicidade mensal.



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária.

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

01.031.0001.2002 – Manutenção e Encargos da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.2. Conforme dispõe o art. 106, II da Lei nº 14.133/2021, a Administração deverá atestar, no início de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. Conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, valor global do presente contrato, considerado o seu período de vigência que de 30 (trinta) meses é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2. O valor da parcela mensal é R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.3. Os preços incluem todas as despesas diretas e indiretas com a execução dos serviços objeto deste contrato, especialmente o fornecimento de materiais, componentes eletrônicos e equipamentos necessários, bem como impostos, taxas, contribuições, encargos sociais e trabalhistas, transportes, locomoção de pessoal, hospedagem, alimentação, licenças e autorizações, seguros e todos os demais componentes dos custos da prestação dos serviços, não cabendo pagamentos extras, salvo de decorrentes de acréscimos qualitativos ou quantitativos regularmente formalizados.

4.4. Havendo necessidade de reajustamento, a periodicidade não será inferior a 1 (um) ano, e será feita com base INPC, restando estabelecida como data base a data da orçamentação estimado, conforme prescreve o § 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será admitido a qualquer tempo, desde que devidamente comprovado e obedecidos todas as condições legais.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. O Contrato poderá ser alterado, no que couber, nos casos previsto nos artigos 124 à 136 da Lei nº 14.133/2021, em qualquer caso, com formalização das justificativas e produção de juntada das comprovações necessárias em cada caso.

5.2. Nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, fica a CONTRATADA obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado, em qualquer caso, o valor limite estabelecido no inciso I do art. 75 da mesma lei.





## ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

5.3. Em caso de alteração quantitativa para mais ou para menos, os preços a serem considerados serão aqueles unitários constantes da proposta de preços da CONTRATADA ou de acordo com especificações usuais de mercado.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 30 (trinta) meses, a contar da data de recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço.

6.2. O prazo de vigência, mediante previa justificção, admite prorrogação até o máximo previsto e autorizado em lei.

6.2.1. A eficácia do presente contrato fica condicionada à publicação do seu extrato na imprensa oficial e no sítio oficial da Câmara Municipal Figueirópolis D'Oeste - MT, considerado para esse fim o site [www.figueiropolisdoeste.mt.leg.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.leg.br).

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

#### **7.1. A CONTRATADA:**

7.1.1. Tem o dever de observar todos os elementos constantes do Termo de Referência encartado no Aviso de Dispensa de Licitação que deu origem a este contrato, os termos da sua proposta e todas as demais condições estabelecidas no seu no instrumento convocatório, especialmente quanto a: prestar com a utilização de fibra óptica, serviços de Firewall; serviço de mitigação anti-ataque DDOS; link dedicado 50MBPS Com IP fixo.

7.1.2. Tem o dever de empregar a melhor técnica, observando as práticas de boa execução dos serviços de acordo com as características previstas no Termo de Referência.

7.1.3. Tem o dever de usar equipamentos e material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços;

7.1.4. Deve desenvolver os serviços em horários determinados pela fiscalização e, necessitando atuar fora desses horários, deverá solicitar e obter autorização expressa, sob pena de não poder executar serviços em horários não autorizados.

7.1.5. Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está acordado, deverá ser apresentada solicitação escrita à fiscalização do contrato, minuciosamente justificada, além dos aspectos técnicos inerentes.

7.1.5.1. Entende-se por equivalentes os materiais ou equipamentos que possuam mesma função, mesmas características físicas e mesmo desempenho técnico.

7.1.5.2. As solicitações de equivalência deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços ou cause prejuízo ao bom andamento das atividades da CONTRATANTE.

7.1.6. É ciente da inteira e exclusivamente responsável pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho durante o período de execução.

7.1.7. É ciente de que é inteira e exclusivamente responsável pelos encargos fiscais e comerciais



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

resultantes da execução dos serviços.

7.1.8. Fica obrigada responder a todas as indagações da CONTRATADA e seus agentes, especialmente o fiscal.

7.1.9. Sabe ser responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou à CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados.

7.1.10. Deve aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.

7.1.11. É obrigada a prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza de acordo com os limites de prazo estabelecido pela Lei.

7.1.12. Deve cumprir rigorosamente os prazos de suspensão dos serviços para manutenção técnica ou de atendimentos, de modo a não causar danos ao regular andamento dos serviços administrativos e legislativos da CONTRATANTE.

7.1.13. Obriga-se a manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de ser considerada inadimplente.

### **7.2. A CONTRATANTE:**

7.2.1. Deverá proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do Poder Legislativo, desde que demonstrada a necessidade e devidamente autorizados.

7.2.2. Deverá fornecer à CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;

7.2.3. Deve realizar a fiscalização da execução contratual por meio de Fiscal de Contrato e, se for o caso, de profissional qualificado por ela indicado.

7.2.4. Deve indicar e garantir a participação de representantes seus nas reuniões com a CONTRATADA quanto convocadas;

7.2.5. Deve comunicar por escrito e tempestivamente à CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade na execução do Contrato;

7.2.6. Dever comunicar a CONTRATADA sobre de refazimento de serviços executados de forma desconforme com o Termo de Referência e com as cláusulas deste Contrato.

7.2.7. Efetuar o pagamento das faturas mensalmente apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas em cláusula contratual e comprovada a prestação regular dos serviços;

7.3.8. Deve aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis no caso de inadimplemento total ou parcial, bem como promover os descontos de serviços não prestados na forma definida no Termo de Referência.

7.2.9. Medir e atestar mensalmente a prestação dos serviços.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS MEDIÇÕES E PERIODICIDADE E DOS PAGAMENTOS**

8.1. O pagamento será efetuado por medição de serviços, que será feito em período mensal.



## ESTADO DE MATO GROSSO

### CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- 8.1.1. A última medição poderá admitir período inferior ao mensal, devendo ser proporcional à quantidade de dias de prestação de serviço, conforme o caso.
- 8.2. Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada dos documentos comprobatórios da prestação dos serviços, tudo já devidamente aprovado.
- 8.3. A Nota Fiscal deve ser devidamente atestada pela fiscalização.
- 8.4. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada.
- 8.5. O pagamento dar-se-á em moeda corrente nacional.
- 8.6. O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço/material e não isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.
- 8.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, de quaisquer obrigações financeiras impostas a CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.
- 8.8. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.9. O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.10. A Nota Fiscal deverá ser emitida em duas vias e somente após o recebimento da Nota de Empenho e deverá conter as seguintes discriminações:
- a) Razão Social;
  - b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
  - c) Data de emissão;
  - d) Nome da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste;
  - e) Descrição completa e compreensível do serviço prestado;
  - f) Quantidade, preço unitário, preço total;
  - g) Dados Bancários (*nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente conforme informado na proposta*);
  - h) Número do Contrato;
  - i) Número da Nota de Empenho;
  - j) Não deverá possuir rasuras.
- 8.11. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para à Secretaria de Administração.
- 8.12. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do serviço.
- 8.13. Caso seja constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a CONTRATADA para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.
- 8.14. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.
- 8.15. Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:
- a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;



## ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- b) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### 9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A **fiscalização** deste presente Contrato será feita por meio agentes públicos designado em Portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal após a assinatura do contrato.

**9.2. Caberá ao fiscal do contrato:**

9.2.1. Realizar conferências das notas fiscais, atestá-las e posteriormente encaminhá-las para pagamento;

9.2.2. Atestar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato e para que os preços sejam compatíveis com os preços propostos.

9.2.3. Acompanhar a execução e, a qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento de serviço, notificar a CONTRATADA solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido.

9.2.4. Lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos da Câmara Municipal, bem como alimentar as informações quanto à execução contratual junto aos órgãos de Controle Interno e Externo.

9.2.5. Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato.

9.3. Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

9.4. Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

9.5. Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

9.6. Intervir: assumir a execução do contrato;

9.7. Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades cometidas pela CONTRATADA que implique comprometimento na execução dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.

9.8. Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

9.9. Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

9.10. Zelar pelo bom relacionamento com a CONTRATADA, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

9.11. Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

9.12. Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando à Autoridade Superior aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;





## ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- 9.13. Formalizar, sempre, os entendimentos com a CONTRATADA, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- 9.14. Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas necessárias à regularização dos serviços;
- 9.15. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.
- 9.16. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades da CONTRATADA em eventuais falhas que venha cometer, mesmo que não identificadas pela fiscalização.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 10.1 Em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei nº 14.133/2021, executado o Contrato, os serviços serão recebidos Provisoriamente pelo responsável da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias a contar da entrega da nota fiscal.
- 10.2 Definitivamente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas.
- 10.2.1. O prazo não poderá ser superior a **30 (trinta) dias**, contados do Recebimento Provisório.
- 10.3 O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da execução dos serviços, podendo ocorrer solicitação para correção de defeitos de elaboração que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido na Lei nº 14.133/2021.
- 10.4 O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

- 11.1. A CONTRATADA, cometendo qualquer das infrações listadas nos incisos I à XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso e gravidade, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156, devendo a CONTRATANTE obedecer os ritos previstos nos artigos 157 à 163 da mesma lei.
- 11.2. Quanto às multas, serão aplicadas conforme seguem: -
- 11.2.1. Multa de 0,50% (meio por cento) sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início dos serviços, limitada a 30% (trinta por cento);
- 11.2.2. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,50% (meio por cento) do valor do contrato, limitada a 30 (trinta por cento);
- 11.2.3. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,50% do valor do contrato, limita à 30% (trinta por cento);
- 11.2.4. Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;
- 11.2.6. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- 11.2.7. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.
- 11.2.8. As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

11.2.9. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela CONTRATADA ou do indeferimento da defesa.

11.2.9.1. A critério do CONTRATANTE e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a CONTRATADA tenha a receber. Não havendo pagamento a ser feito à CONTRADA, o valor será inscrito como dívida ativa do Município de Figueirópolis D'Oeste e oportunamente executada na via judicial.

11.3. Em decorrência cometimento de infração(ões) prevista no art. 155, poderão ainda ser cominadas, conforme o caso, cumulativamente, as demais sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, obedecido os ritos próprios em cada caso.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Constituem motivo para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

12.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular do contido no Aviso de Dispensa de Licitação, no seu Termo de Referência ou nas cláusulas deste contrato, de especificações, de projetos ou de prazos;

12.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ou por autoridade superior;

12.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

12.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

12.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

12.1.6. razões de interesse público, justificadas pela Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita.

12.1.7. A CONTRATADA terá direito à extinção nas hipóteses previstas no § 2º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

12.1.8. Em qualquer caso de extinção deverá ser observado, conforme o caso, o disposto nos artigos 135 à 139 a Lei nº 14.133/2021 e eventuais regulamentos editados.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

13.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº. 14.133/2021, os regulamentos editados pelo Poder Legislativo Municipal e, na ausência deste, os regulamentos editados pelo Governo Federal.

13.2. Aplica-se ainda, no que couber, as previsões de normas próprias que regulam os serviços em questão, os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

14.2. Faz parte integrante deste contrato, o aviso de Dispensa de Licitação nº 01/2022, o Termo de Referência e todos os seus anexos, a proposta e as declarações feitas pela CONTRATADA durante a etapa de seleção, cujas partes já se declaram vinculadas.

14.3. A CONTRATADA reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Administração (cláusulas legais exorbitantes), bem como a possibilidade de extinção administrativa do ajuste, nos casos legais.

14.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Jauru – Estado de Mato Grosso para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

14.5. E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor pelas partes na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Figueirópolis D'Oeste – MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE  
CONTRATANTE

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. NOME: \_\_\_\_\_  
C.I.RG \_\_\_\_\_ O. Exp. \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

1. NOME: \_\_\_\_\_  
C.I.RG \_\_\_\_\_ O. Exp. \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_















Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.825.886/0001-14

**Razão Social:** A C DE OLIVEIRA INFORMATICA

**Endereço:** AVEN PADRE NAZARENO LANCIOTTI 570 / CENTRO / JAURU / MT / 78255-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/09/2022 a 06/10/2022

**Certificação Número:** 2022090701290320336915

Informação obtida em 23/09/2022 11:46:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NEONET COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA**  
**CNPJ: 08.825.886/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:36:48 do dia 28/07/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 24/01/2023.

Código de controle da certidão: **AB1C.9DFE.9694.B09D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NEONET COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 08.825.886/0001-14  
Certidão n°: 31725362/2022  
Expedição: 23/09/2022, às 11:49:28  
Validade: 22/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEONET COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.825.886/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.825.886/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/05/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL NEONET COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TECH.NET INFORMATICA E INTERNET	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *) 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.43-4-00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PADRE NAZARENO LANCIOTTI	NÚMERO 641	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 78.255-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JAURU	UF MT
-------------------	---------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO tech.net-jauru@hotmail.com	TELEFONE (65) 9603-7270
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/05/2007
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/09/2022 às 11:51:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.825.886/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/05/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL NEONET COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TECH.NET INFORMATICA E INTERNET	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *) 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.43-4-00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PADRE NAZARENO LANCIOTTI	NÚMERO 641	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 78.255-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JAURU	UF MT
-------------------	---------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO tech.net-jauru@hotmail.com	TELEFONE (65) 9603-7270
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/05/2007
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/09/2022 às 11:51:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



*Estado de Mato Grosso*  
*Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste*

---

## COMUNICAÇÃO INTERNA

**De:** GERLDO DE ASSIS ROCHA – Presidente da Câmara Municipal

**PARA:** ANA PAULA DE OLIVEIRA – Contadora  
CRC-MT 016152/P-0.

**DISPENSA Nº. 01/2022.**

**OBJETO:** Solicitação de contratação de empresa de serviços para fornecimento de Plano de Link de Internet Plano dedicado 50 mega MBPS.

Tendo em vista a necessidade de urgência desta aquisição acima descrito pela Secretaria solicitante, verificamos que o mesmo não prescinde de licitação, visto que tal hipótese está contemplada na Lei nº 14.133/2021, conforme cotação de preços realizada por esta supervisão.

Assim sendo, solicitamos de Vossa Senhoria os bons préstimos no sentido de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários na Câmara Municipal, assim como seus respectivos códigos para aquisição do serviço supra, estimado no valor de **R\$ 4.110,00 (Quatro mil, cento e dez reais)**.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 13 de Setembro de 2022.

  
**GERALDO DE ASSIS ROCHA**  
Presidente da Câmara Municipal



*Estado de Mato Grosso*  
*Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste*

---

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

De: ANA PAULA DE OLIVEIRA – Contadora  
CRC-MT 016152/P-0.

Para: GERALDO DE ASSIS ROCHA – Presidente da Câmara Municipal


**DISPENSA Nº 01/2022.**

**OBJETO:** Solicitação de contratação de empresa de serviços para fornecimento de Plano de Link de Internet Plano dedicado 50 mega MBPS.

Confirmo a existência suficiente de dotação orçamentária no orçamento para o exercício financeiro a seguir especificada, para fins dos serviços acima.

01.0100 - CÂMARA MUNICIPAL  
01.031.0001.2002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Figueirópolis D'Oeste-MT, 13 de Setembro de 2022.

  
ANA PAULA DE OLIVEIRA  
Contadora  
CRC/MT – 016152/P-0



*Estado de Mato Grosso*  
*Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste*

---

## **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que está aberto o processo de Dispensa de Licitação.

**Objeto:** Solicitação de contratação de empresa de serviços para fornecimento de Plano de Link de Internet Plano dedicado 50 mega MBPS.

Atendendo o dispositivo legal do art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021 a Câmara Municipal torna público o objeto em questão pelo prazo legal para eventuais recebimentos de propostas adicionais de eventuais interessados.

Figueirópolis D'Oeste -MT, 14 de Setembro de 2022.

*Elizabeth de S. Silva*

**ELIZABETH DE SOUZA SILVA**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

*Agente de contratação*





*Estado de Mato Grosso*  
*Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste*

---

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022.

Na publicação do Aviso, realizada no *site* Oficial da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, do dia 14/09/2022, **ONDE SE LÊ**: Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **LEIA – SE**: Agente de Contratação.

FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT, EM 15 DE SETEMBRO DE 2022.

*Elizabeth de S. Silva*

**ELIZABETH DE SOUZA SILVA**  
**Agente de Contratação**



Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste  
Casa Legislativa

[Página Inicial](#) [Ouvidoria](#) [Portal Transparência - SIC](#)



Você está aqui: [Página Inicial](#) / [Sobre a Câmara](#) / [Notícias](#) / [Aviso de Dispensa de Licitação N° 01 - 2022](#)

[Sobre a Câmara](#)

[História](#)

[Estrutura Organizacional](#)

[Regimento Interno](#)

[Notícias](#)

[Aviso de Dispensa de Licitação N° 01 - 2022](#)

[Expediente](#)

Banners

## Aviso de Dispensa de Licitação N° 01 - 2022

por fid — publicado 14/09/2022 12h55, última modificação 15/09/2022 13h29

Objeto: Solicitação de contratação de empresa de serviços para fornecimento de plano de link de internet plano de 50 Mega MBPS.

**PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**  
CLIQUE E CONHEÇA!

Localização

Holerite Online

Processo  
Legislativo

Comissão  
Representativa da  
Câmara Municipal

Comissão  
Permanente da  
Câmara Municipal

Memorial Legislativo

Mesa Diretora

Sessão Legislativa

Vereadores

Legislação  
Municipal

Comissão  
Permanente da  
Câmara Municipal



Aviso de Dispensa de Licitação N°  
01 - 2022





Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste  
Casa Legislativa

[Página Inicial](#) [Ouvidoria](#) [Portal Transparência - SIC](#)



Você está aqui: [Página Inicial](#) / [Sobre a Câmara](#) / [Notícias](#) / Retificação de publicação de aviso de dispensa de licitação N°01 - 2022

[Sobre a Câmara](#)

[História](#)

[Estrutura Organizacional](#)

[Regimento Interno](#)

[Notícias](#)

Retificação de publicação de aviso de dispensa de licitação N°01 - 2022

[Banners](#)

## Retificação de publicação de aviso de dispensa de licitação N°01 - 2022

por fid — publicado 15/09/2022 12h55, última modificação 15/09/2022 13h20

Na publicação do aviso, realizada no site oficial da câmara municipal de Figueirópolis D'Oeste, do dia 14 - 09 - 2022, **ONDE SE LÊ:** Presidente da comissão permanente de licitação, **LEIA - SE:** Agente de contratação.



**Expediente**

---

**Localização**

---

**Holerite Online**

---

**Processo  
Legislativo**

---

**Comissão  
Representativa da  
Câmara Municipal**

---

**Comissão  
Permanente da  
Câmara Municipal**

---

**Memorial Legislativo**

---

**Mesa Diretora**

---

**Sessão Legislativa**

---

**Vereadores**

---

**Legislação  
Municipal**

---

**Comissão  
Permanente da  
Câmara Municipal**

---





Estado de Mato Grosso  
Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste

---

## **COMUNICAÇÃO INTERNA**

DA: Agente de Contratação  
PARA: GERALDO DE ASSIS ROCHA  
Presidente da Câmara Municipal

**DISPENSA Nº. 01/2022.**

**OBJETO:** Solicitação de contratação de empresa de serviços para fornecimento de Plano de Link de Internet Plano dedicado 50 mega MBPS.

Definição da Modalidade de Licitação: Em observância ao disposto na Lei 14.133/2021, determinamos que para o pedido solicitado através do chefe administrativo será adotado o procedimento de dispensa.

### **JUSTIFICATIVA:**

Com o presente solicitamos de Vossa Excelência a autorização para Contratação de prestação serviços para fornecimento de Plano de Link de Internet Plano dedicado 50 mega MBPS.

### **DADOS DA EMPRESA**

**NEONET COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA - ME**  
CNPJ: 08.825.886/0001-14  
AV. PADRE NAZARENO LANCIOTTI, nº 641 - CENTRO.  
**JAUÍ - MT.**





*Estado de Mato Grosso*  
*Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste*

---

## **1. Das razões da escolha da Empresa.**

Para a Contratação do objeto desta dispensa, esta comissão avaliou os orçamentos apresentados para a Contratação de prestação de serviço para fornecimento de Plano de Link de Internet Plano dedicado 100 mega MBPS, de interesse público, e dentre os apresentados, a empresa **NEONET COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 08.825.886/0001-14, foi a empresa que apresentou proposta de menor valor e que se encontra com documentação regularizada.

São pelas razões acima que se justifica escolha da empresa **NEONET COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA-ME**, para a prestação de serviço do objeto desta dispensa de licitação.

## **2. Da Fundamentação Legal**

2.1 – Dispõe o art. 72 e o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações:

**3. OBJETO:** Solicitação de contratação de empresa de serviços para fornecimento de Plano de Link de Internet Plano dedicado 100 mega MBPS.

## **4. Dos preços**

Valor total do contrato é de R\$ 41.100,00 (quarenta e um mil e cem reais).

## **5. Da dotação orçamentária**

Para a contratação do objeto desta dispensa foi verificada a existência suficiente de recursos orçamentários, como segue:

01.01 - Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT  
01.031.0001.2002 – MANUT. E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL.  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

## **6. Da execução dos serviços**

- Prestar os seguintes serviços por fibra óptica:
- Serviços de Firewall.
- Serviço de mitigação anti-ataque DDOS.
- Link Dedicado 100MBPS Com IP fixo.
- Prestar os serviços/atendimentos na forma e condições avençadas;
- Realizar manutenção corretiva, quando houver dificuldade no fornecimento da quantidade de Internet contratada ou quando haver problema de conexão de rede;



*Estado de Mato Grosso*  
*Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste*

---

- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- Responsabilizar-se pelo bom funcionamento;
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação;
- Apresentar-se sempre que necessário para esclarecimento;
- O prazo para efetivação dar-se-á de 7 a 15 dias, após assinatura do Contrato.

### **7. Do pagamento**

Os valores serão pagos ao CONTRATADO, até no decimo dia do mês subsequente, diretamente na Tesouraria da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência enviando certidões com Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

Solicitamos a Vossa Excelência, que, apreciando todos os documentos e circunstâncias que cercam da contratação, tome as devidas providências para a contratação acima mencionada para atender as necessidades desta Casa de Leis, no que concerne ao atendimento à solicitação do Chefe Administrativo, indicando ainda as demais providências jurídicas a serem tomadas sobre o assunto.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 27 de Setembro de 2022.

*Elizabeth de S. Silva*  
**ELIZABETH DE SOUZA SILVA**  
**PRESIDENTE CPL**



*Estado de Mato Grosso*  
*Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste*

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

De: GERALDO DE ASSIS ROCHA  
Presidente da Câmara Municipal

Para: RONALDO NOGUEIRA MACHADO  
Procurador Jurídico

Senhor Procurador Jurídico,

Venho por meio deste, encaminhar estes autos a Vossa Senhoria para que, após análise, emita parecer jurídico sobre a indicação de aquisição direta, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base na Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor da aquisição dos serviços em questão está dentro do limite.

Apresentamos abaixo a qualificação das empresas e a relação de documentos apresentados que estão anexos a este documento.

**DADOS DA CONTRATADA**

**NOME Empresarial:** NEONET COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA-ME  
**ENDEREÇO:** AV. PADRE NAZARENO LANCIOTTI, Nº 641 – BAIRRO CENTO.  
**MUNICÍPIO:** JAURÚ - MT  
**CNPJ:** 08.825.886/0001-14

**Da documentação necessária à habilitação**

A fim de se **habilitar**, o vencedor pelo menor preço global será convocado a apresentar os seguintes documentos:

- i)* Ato constitutivo, devidamente consolidado, quando for o caso, e RG e CPF do responsável legal;
- ii)* a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- iii)* a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- iv)* a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- v)* a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- vi)* a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- vii)* certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da proponente.




*Estado de Mato Grosso*  
*Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste*

---

**ix) Capacidade Técnica Operacional:** certidões ou atestados, regularmente emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 27 de Setembro de 2022.

  
**GERALDO DE ASSIS ROCHA**  
Presidente da Câmara Municipal



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NEONET COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA**  
**CNPJ: 08.825.886/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:36:48 do dia 28/07/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 24/01/2023.

Código de controle da certidão: **AB1C.9DFE.9694.B09D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08.825.886/0001-14

**Razão Social:** A C DE OLIVEIRA INFORMATICA

**Endereço:** AVEN PADRE NAZARENO LANCIOTTI 570 / CENTRO / JAURU / MT / 78255-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/09/2022 a 06/10/2022

**Certificação Número:** 2022090701290320336915

Informação obtida em 23/09/2022 11:46:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NEONET COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.825.886/0001-14

Certidão nº: 31725362/2022

Expedição: 23/09/2022, às 11:49:28

Validade: 22/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEONET COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.825.886/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NEONET COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 08.825.886/0001-14  
Certidão n°: 27880959/2022  
Expedição: 26/08/2022, às 11:47:45  
Validade: 22/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEONET COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.825.886/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CLEINTE: CAMARA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE  
END: RUA RIO GRANDE DO SUL  
BAIRRO: CENTRO  
CIDADE: FIGUEIROPOLIS D'OESTE

JAURO-MT, 13/09/2022.

## ORÇAMENTO

Quant.	Descrição	Valor Un.	Valor Total
01	LINK DE INTERNET PLANO DEDICADO 100 MEGA (MENSAL) EQUIPAMENTO PARA FIVERALL SERA EM COMODATO	R\$: 1370,00	R\$: 1370,00
VALOR TOTAL			R\$: 1.370,00

Validade 30 dias



Lucelio Miranda Cunha  
diretor comercial

**08.825.886/0001-14**

**NEONET COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA**

Av. Padre Nazareno Lanciotti, 641  
Centro - CEP 78.255-000  
Jauru MT

# NavegaWeb

**NAVEGAWEB TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

Rua Carlos Luz – 148 – Centro  
Araputanga – MT - CEP: 78.260-000  
Telefone: (65) 998134534

Quat.	Descrição	Valor Un.	Valor Total
01	Link de internet dedicada plano de 100 mega	R\$: 1.450,00	R\$: 1.450,00
		<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$: 1.450,00</b>

## ORÇAMENTO

**Proposta válida por 30 dias**

**32.215.215/0001-16**

NavegaWeb  
Telecomunicações Ltda.  
Rua Carlos Luz, 148 - Centro  
Cep 78.260-000 - Araputanga - MT



Araputanga 13 de Setembro de 2022



JS INFORMÁTICA  
RUA IVO DE LIMA Nº 99  
PROXIMO AUTO POSTO PORTO  
65-3225-1575, 65-8112-3269  
ssbbaa@hotmail.com

CAMARA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS  
RUA RIO GRANDE DO SUL  
CENTRO  
FIGUEIROPOLIS D'OESTE-MT  
CEP:78290-000

Porto Esperidião-MT, 13/09/2022.

## ORÇAMENTO

Quat.	Descrição	Valor Un.	Valor Total
01	Link de internet dedicada plano de 100 mega	R\$: 1.500,00	R\$: 1.500,00
VALOR TOTAL			R\$: 1.500,00

Validade 30 dias

08.021.785/0001-90

BORGES ALEXANDRE & CIA LTDA - ME

Rua Ivo Lima, 99 - Pg. da Americas  
CEP 78.240-000  
Porto Esperidião - Mato Grosso

## **Transformação de Empresa Individual em Sociedade Empresarial de Responsabilidade Limitada - LTDA.**

**ALENIR CUNHA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, nascida em 21/10/1974, empresária, Carteira de Identidade nº 1390470-1, SSP – MT, CPF nº 991.454.301-44, residente e domiciliada na Rua Amador Bueno, nº 817, Centro, Jauru, MT, CEP 78255-000, Brasil. Titular da empresa **A C DE OLIVEIRA INFORMATICA ME**, inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51101577518, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.825.886/0001-14, fazendo o uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Admitido neste ato o sócio **RICARDO FELIPE ALPINO MOREIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 27/10/1998, empresário, Carteira de Identidade nº 26965992, SEJSP – MT, CPF sob nº 059.236.281-71, residente e domiciliado na Avenida Pastor Benedito da Silva, nº 120, Centro, Vale de São Domingos, MT, CEP 78253-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O acervo do empresário subscrito e integralizado no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), passa a constituir o capital da Sociedade Limitada cujo aumento no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Com o capital social de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), representado por 30.000 (Trinta) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional.

**Parágrafo Único:** Em decorrência da entrada do novo sócio, este fica assim distribuído:

**ALENIR CUNHA DE OLIVEIRA**, com 28.500 (Vinte e oito mil e quinhentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais) integralizados.

**RICARDO FELIPE ALPINO MOREIRA**, com 1.500 (Um mil e quinhentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) integralizados.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica assim transformado está empresa em Sociedade Empresária Limitada sob o nome empresarial **NEONET COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

### **CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – LTDA**

**NEONET COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA  
LTDA ME**

**CNPJ: 08.825.886/0001-14**



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201711518 em 27/05/2020 da Empresa NEONET COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA, Nire 51201711518 e protocolo 200596551 - 22/05/2020. Autenticação: F46D6944FEA6894A7A585817A6C52806F5A4C5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/059.655-1 e o código de segurança LaIX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/10



Pelo presente instrumento de Alteração Contratual e Transformação da Sociedade empresarial de responsabilidade limitada - LTDA, que faz: **ALENIR CUNHA DE OLIVEIRA** nacionalidade Brasileira, nascida em 21/10/1974, Casada, empresária, Carteira de Identidade nº 1390470-1, SSP – MT, CPF nº 991.454.301-44, Rua Amador Bueno, nº 817, Centro, Jauru, MT, CEP 78255-000, Brasil, e **RICARDO FELIPE ALPINO MOREIRA**, Brasileiro, nascido em 27/10/1998, empresário, Carteira de Identidade nº 26965992, SEJSP – MT, CPF sob nº 059.236.281-71, residente e domiciliado na Avenida Pastor Benedito da Silva nº 120, Centro, Vale de São Domingos - MT, CEP 78253-000, componente da sociedade limitada que gira sob a denominação Social de **NEONET COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA ME**, com sede na Avenida Padre Nazareno Lanciotti, nº 570, Centro, Jauru, MT, CEP 78.255-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.825.886/001-14, resolve transformar a Empresa Individual, em sociedade Empresarial de Responsabilidade Limitada LTDA, consoante a faculdade prevista no Art. 980-A, c/c o Parágrafo Único do Artigo 1.033, ambos da Lei nº 10.406/2002, observando, nas omissões, as regras previstas para a sociedade limitada, que de agora em diante, passa a vigorar com a seguinte redação:

### **DA RAZÃO SOCIAL, SEDE E OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** - A empresa girará sob o nome empresarial de NEONET COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA ME.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** - A empresa continuará com sua sede na Avenida Padre Nazareno Lanciotti, 641, Bairro Centro, Jauru, MT, CEP 78.255-000.

### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

Terá por objeto a exploração da atividade econômica de:

- **4751-2/01 Comércio Varejista especializado de equipamentos de informática.**
- **4753-9/00 Comércio Varejista especializado de eletrodoméstico e equipamentos de áudio e vídeo.**
- **4754-7/01 Comércio Varejista de móveis.**
- **4789-0/07 Comércio Varejista de equipamentos para escritório.**
- **9511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.**

### **DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DO EMPRESÁRIO**

**CLÁUSULA QUARTA:** - Com o capital social de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), representado por 30.000 (Trinta) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional.

**Parágrafo Único:** Em decorrência da entrada do novo sócio, este fica assim distribuído:

**ALENIR CUNHA DE OLIVEIRA**, com 28.500 (Vinte e oito mil e quinhentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos mil reais) integralizados.



e **RICARDO FELIPE ALPINO MOREIRA**, com 1.500 (Um mil e quinhentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos mil reais) integralizados.

Nome do sócio: <b>ALENIR CUNHA DE OLIVEIRA</b>	Valor das quotas: 28.500	Valor do capital: R\$28.500,00
Nome do sócio: <b>RICARDO FELIPE ALPINO MOREIRA</b>	Valor das quotas: 1.500	Valor do capital: R\$1.500,00
<b>TOTAL DO CAPITAL</b>	Valor das quotas: 30.000	Valor do capital: R\$30.000,00

### **DA ADMINSTRAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA:** - A administração da sociedade caberá isoladamente a sócia **ALENIR CUNHA DE OLIVEIRA** que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como representá-la judicial e extra-judicial, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras. Poderá o sócio, constituir procurador com fins específicos e com prazo de duração. Será vedado conceder garantias, contrair obrigações e a participação da pessoa jurídica, em negócios estranhos ao objeto social.

### **DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL**

**CLÁUSULA SEXTA:** - A data de início das atividades é de **17/05/2007**, sendo seu prazo de duração por tempo indeterminado, extinguindo-se, todavia por decisão da titular a qualquer tempo ou na decorrência dos fatos expressamente mencionados no artigo 997, inciso II, do Código Civil/2002.

### **DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração declara, sob as penas de lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

### **DO FORO DE ELEIÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA OITAVA:** - Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento o foro da Comarca de Jauru-MT, renunciando-se a qualquer outro, por mais especial que se apresente.



**CLÁUSULA NONA:** - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com as disposições legais aplicáveis.

Jauru-MT, 19 de Maio de 2020.

---

**ALENIR CUNHA DE OLIVEIRA**

---

**RICARDO FELIPE ALPINO MOREIRA**



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201711518 em 27/05/2020 da Empresa NEONET COMUNICACAO MULTIMEDIA LTDA, Nire 51201711518 e protocolo 200596551 - 22/05/2020. Autenticação: F46D6944FEA6894A7A585817A6C52806F5A4C5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/059.655-1 e o código de segurança LaiX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/10

## NEONET COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA – ME

NIRE: 51201711518  
CNPJ: 08.825.886/0001-14

### PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**ALENIR CUNHA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, nascida em 21/10/1974, empresária, Carteira de Identidade nº 1390470-1 SSP/MT, CPF nº 991.454.301-44, residente e domiciliada na Rua Amador Bueno, nº 817, Centro, JAURU-MT, CEP 78255-000, Brasil e **RICARDO FELIPE ALPINO MOREIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 27/10/1998, empresário, Carteira de Identidade nº 26965992 SEJSP/MT, CPF nº 059.236.281-71, residente e domiciliado na Avenida Pastor Benedito da Silva, nº 120, Centro, Vale de São Domingos - MT, CEP 78253-000.

Únicos sócios da empresa NEONET COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA ME, com sede na Avenida Padre Nazareno Lanciotti, nº 641, Centro, Jauru-MT, CEP 78255-000, registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o NIRE nº 51201711518, e inscrita no CNPJ nº 08.825.886/0001-14 resolvem, promover alteração do Contrato Social no seguinte termo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Objeto Social passará a ser:

- **6110-8/03** Serviços de comunicação multimídia – scm.
- **6110-8/01** Serviços de telefonia fixa comutada – stfc.
- **6141-8/00** Operadoras de televisão por assinatura por cabo.
- **6143-4/00** Operadoras de televisão por assinatura por satélite.
- **6619-3/02** Correspondentes de instituições financeiras.
- **4751-2/01** Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
- **4753-9/00** Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- **4754-7/01** Comércio varejista de móveis.
- **4789-0/07** Comércio varejista de equipamentos para escritório.
- **9511-8/00** Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2264018 em 05/06/2020 da Empresa NEONET COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA, Nire 51201711518 e protocolo 200656457 - 05/06/2020. Autenticação: B510A285942E757F8162EC516BCC94C0F7FAFC32. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/065.645-7 e o código de segurança 8rDC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/14

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições de contrato social primitivo, que não colidirem com os dispositivos deste instrumento particular de alteração contratual.

*Jauru-MT 04 de Junho de 2020*

---

**ALENIR CUNHA DE OLIVEIRA**

---

**RICARDO FELIPE ALPINO MOREIRA**



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2264018 em 05/06/2020 da Empresa NEONET COMUNICACAO MULTIMEDIA LTDA, Nire 51201711518 e protocolo 200656457 - 05/06/2020. Autenticação: B510A285942E757F8162EC516BCC94C0F7FAFC32. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/065.645-7 e o código de segurança 8rDC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/14

# NEONET COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA ME

CNPJ nº 08.825.886/0001-14  
NIRE: 51201711518

## SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*Que fazem pelo presente, os signatários abaixo identificados e qualificados, a saber:*

**ALENIR CUNHA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, empresária, portador do **CI-RG nº 1390470-1/SSP- MT** e inscrito no **CPF. Sob o nº 991.454.301-44**, nascida em 21/10/1974, residente e domiciliada na Rua Amador Bueno, nº 817, Bairro Centro, na cidade de Jauru, Estado de Mato Grosso (CEP: 78.255-000); e

**RICARDO FELIPE ALPINO MOREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portadora **CI-RG nº 26965992/SEJSP-MT**, inscrito no **CPF. Sob o nº 059.236.281-71**, nascido em 27/10/1998, residente e domiciliado na Avenida Pastor Benedito, nº 120, Bairro Centro, na cidade de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso (CEP: 78.253-000);

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **NEONET COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA ME**, com sede no município de Jauru – MT, sito na Avenida Padre Nazareno Lanciotti, nº 641 – Centro, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o NIRE 51201711518, os quais, de pleno acordo, **resolvem ALTERAR O CONTRATO SOCIAL**, em conformidade com as cláusulas seguintes:

**ALENIR CUNHA DE OLIVEIRA, RICARDO FELIPE ALPINO MOREIRA e KARLA BETANIA ALPINO MOREIRA**, representado neste ato por seu bastante procurador **JUDSON SOUZA PERRUT**, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado na Rua Francisco de Melo Palheta, nº644 – Centro – Jauru-MT, inscrito no CPF: 442.263.811-49, RG nº 0673680-7 SEJUSP/MT e portador do CRC/MT 005777/0-0.

### CLAUSULA PRIMEIRA:

Ingressa, pelo presente, na sociedade, a nova sócia:

**KARLA BETANIA ALPINO MOREIRA**, brasileira, solteira, empresaria, portadora da **CI-RG nº26909057/SSP-MT**, inscrita no **CPF. Sob o nº 049.950.101-22**, nascida em 13/07/1994, residente e domiciliada na Avenida Pastor Benedito da Silva nº 120, Centro, na Cidade de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso (CEP: 78.253-000);

### CLAUSULA SEGUNDA:



O sócio, **RICARDO FELIPE ALPINO MOREIRA** detentor de 1.500 (um mil e quinhentas) quotas, do capital da sociedade, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, resolve, através do presente instrumento, retirar-se da sociedade, cedendo e transferido a totalidade de suas quotas, pelo preço ajustado de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais) à sócia ingressante **KARLA BETANIA ALPINO MOREIRA**, dando-lhe pelo presente, plena, rasa, geral e irrevogável quitação sobre a cessão e transferência das respectivas quotas, bem como de todos os direitos e haveres supervenientes que sobre as mesmas poderão existir.

**Parágrafo único** – a Sócia **ALENIR CUNHA DE OLIVEIRA**, renuncia expressamente ao direito de preferencia na aquisição das quotas, ora cedidas e transferidas à sócia ingressante **KARLA BETANIA ALPINO MOREIRA**, manifestando plena concordância com seu ingresso na sociedade.

#### **CLAUSULA TERCEIRA:**

O capital social, na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), representado por 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalidade integralizadas em moeda corrente do País, na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

- **ALENIR CUNHA DE OLIVEIRA**, com 28.500 (vinte e oito mil e quinhentas) quotas, no valor total de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), e
- **KARLA BETANIA ALPINO MOREIRA**, com 1.500 (mil e quinhentas) quotas, no valor total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

**Parágrafo Único** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da lei 10.406/02. A quota social é indivisível e confere ao seu titular o direito a apenas um voto cada, nas deliberações sociais.

#### **CLAUSULA QUARTA:**

A administração da sociedade caberá exclusivamente a sócia **ALENIR CUNHA DE OLIVEIRA** com poderes e atribuições de administradora, podendo administrar a sociedade, ficando-lhe desde já autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios.

#### **CLAUSULA QUINTA:**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato social primitivo, que não colidem com os dispositivos deste instrumento particular de alteração contratual.



E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para devidos fins.

Jauru – MT, 25 de Agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
**ALENIR CUNHA DE OLIVEIRA**  
Sócio remanescente

\_\_\_\_\_  
**KARLA BETANIA ALPINO MOREIRA**  
Sócia ingressante

\_\_\_\_\_  
**RICARDO FELIPE ALPINO MOREIRA**  
Sócia egressante



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2425246 em 06/10/2021 da Empresa NEONET COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA ME, CNPJ 08825886000114 e protocolo 211202495 - 09/09/2021. Autenticação: 864497313E486D47D874713683FB25E18E88D6D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/120.249-5 e o código de segurança hQso Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/17



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/120.249-5	MTN2174517028	09/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
442.263.811-49	JUDSON SOUZA PERRUT	05/10/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2425246 em 06/10/2021 da Empresa NEONET COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA ME, CNPJ 08825886000114 e protocolo 211202495 - 09/09/2021. Autenticação: 864497313E486D47D874713683FB25E18E88D6D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/120.249-5 e o código de segurança hQso Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

  
A.A. FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL  
REGISTRO DIGITAL

Eu, JUDSON SOUZA PERRUT, BRASILEIRA, CASADO, CONTABILISTA, DATA DE NASCIMENTO 03/11/1968, RG Nº 06736807 SEJUSP-MT, CPF 442.263.811-49, RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA, Nº 644, BAIRRO CENTRO, CEP 78255-000, JAURU - MT, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Jauru, 05 de outubro de 2021.

---

JUDSON SOUZA PERRUT

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2425246 em 06/10/2021 da Empresa NEONET COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA ME, CNPJ 08825886000114 e protocolo 211202495 - 09/09/2021, Autenticação: 864497313E486D47D874713683FB25E18E88D6D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/120.249-5 e o código de segurança hQso Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/17

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** ALENIR CUNHA DE OLIVIERA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Amador Bueno, nº 817, bairro Centro no município de Jauru- MT, inscrito no CPF nº991.454.301-44, RG nº 1390470-1 SSP/MT.

**OUTORGADO:** JUDSON SOUZA PERRUT, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado na Rua Francisco de Melo Palheta, 644 – Centro – Jauru - MT, inscrito no CPF n. 442.263.811-49, RG nº 0673680-7 SEJUSP/MT e portador do CRC/MT 005777/0-0.

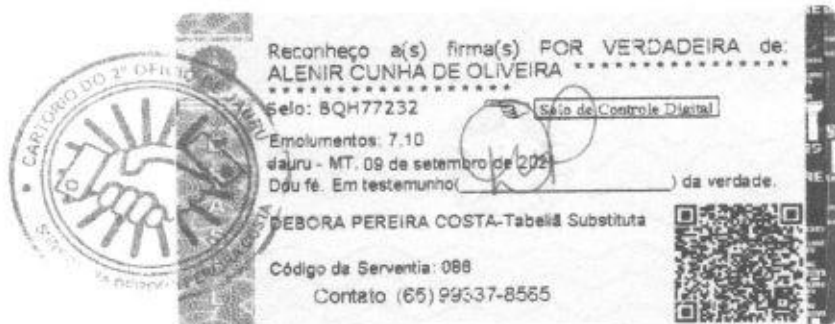
**PODERES:** Representar o outorgante na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (JUCEMAT), com poderes de ALTERAÇÃO DE SÓCIO da empresa NEONET COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA ME, sob o NIRE nº 51201711518, inscrito no CNPJ nº 08.825.886/0001-14 responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste mandato, cessando os efeitos deste a partir da extinção de seu objetivo.

Jauru-MT, 20 de Agosto de 2021.

**FIRMA** 

*Alenir Cunha de Oliveira*

ALENIR CUNHA DE OLIVIERA



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2425246 em 06/10/2021 da Empresa NEONET COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA ME, CNPJ 08825886000114 e protocolo 211202495 - 09/09/2021. Autenticação: 864497313E486D47D874713683FB25E18E88D6D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/120.249-5 e o código de segurança hQso Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

*Julio Frederico Muller Neto*  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETARIO GERAL

pág. 8/17



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/120.249-5	MTN2174517028	09/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
442.263.811-49	JUDSON SOUZA PERRUT	05/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2425246 em 06/10/2021 da Empresa NEONET COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA ME, CNPJ 08825886000114 e protocolo 211202495 - 09/09/2021. Autenticação: 864497313E486D47D874713683FB25E18E88D6D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/120.249-5 e o código de segurança hQso Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/17

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** KARLA BETANIA ALPINO MOREIRA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Avenida Pastor Benedito da Silva, nº 120, bairro Centro no município de Vale de São Domingos - MT, inscrito no CPF nº 049.950.101-22, RG nº 26909057 SSP/MT.

**OUTORGADO:** JUDSON SOUZA PERRUT, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado na Rua Francisco de Melo Palheta, 644 – Centro – Jauru - MT, inscrito no CPF n. 442.263.811-49, RG nº 0673680-7 SEJUSP/MT e portador do CRC/MT 005777/0-0.

**PODERES:** Representar o outorgante na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (JUCEMAT), com poderes de ALTERAÇÃO DE SÓCIO da empresa NEONET COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA, sob o NIRE nº 51201711518, inscrito no CNPJ nº 08.825.886/0001-14 responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste mandato, cessando os efeitos deste a partir da extinção de seu objetivo.

Jauru-MT, 20 de agosto de 2021.

*Karla Betania Alpino Moreira*  
\_\_\_\_\_  
KARLA BETANIA ALPINO MOREIRA **FIRMA**



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2425246 em 06/10/2021 da Empresa NEONET COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA ME, CNPJ 08825886000114 e protocolo 211202495 - 09/09/2021. Autenticação: 864497313E486D47D874713683FB25E18E88D6D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br> e informe nº do protocolo 21/120.249-5 e o código de segurança hQso Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

*Julio Frederico Muller Neto*  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL pág. 10/17





Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51201711518

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: NEONET COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTN2174517028

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

JAURU

Local

5 Outubro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Responsável

NÃO \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2425246 em 06/10/2021 da Empresa NEONET COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA ME, CNPJ 08825886000114 e protocolo 211202495 - 09/09/2021. Autenticação: 864497313E486D47D874713683FB25E18E88D6D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/120.249-5 e o código de segurança hQso Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

*Julio Frederico Muller Neto*  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETARIO GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/120.249-5	MTN2174517028	09/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
442.263.811-49	JUDSON SOUZA PERRUT	05/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2425246 em 06/10/2021 da Empresa NEONET COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA ME, CNPJ 08825886000114 e protocolo 211202495 - 09/09/2021. Autenticação: 864497313E486D47D874713683FB25E18E88D6D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/120.249-5 e o código de segurança hQso Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/120.249-5	MTN2174517028	09/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
442.263.811-49	JUDSON SOUZA PERRUT	05/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2425246 em 06/10/2021 da Empresa NEONET COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA ME, CNPJ 08825886000114 e protocolo 211202495 - 09/09/2021. Autenticação: 864497313E486D47D874713683FB25E18E88D6D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/120.249-5 e o código de segurança hQso Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETARIO GERAL

pág. 11/17



## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** RICARDO FELIPE ALPINO MOREIRA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Pastor Benedito da Silva, nº 120, bairro Centro no município de Vale de São Domingos - MT, inscrito no CPF nº 059.236.281-71, RG nº 36965992 SEJUSP/MT.

**OUTORGADO:** JUDSON SOUZA PERRUT, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado na Rua Francisco de Melo Palheta, 644 - Centro - Jauru - MT, inscrito no CPF n. 442.263.811-49, RG nº 0673680-7 SEJUSP/MT e portador do CRC/MT 005777/0-0.

**PODERES:** Representar o outorgante na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (JUCEMAT), com poderes para ALTERAÇÃO DE SÓCIO da empresa NEONET COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA ME neste ato retirando-se da sociedade e transferindo sua cota, sob o NIRE nº 51201711518, inscrito no CNPJ nº 08.825.886/0001-14 responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste mandato, cessando os efeitos deste a partir da extinção de seu objetivo.

Jauru-MT, 20 de Agosto de 2021.



*Ricardo Felipe Alpino Moreira*  
RICARDO FELIPE ALPINO MOREIRA



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2425246 em 06/10/2021 da Empresa NEONET COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA ME, CNPJ 08825886000114 e protocolo 211202495 - 09/09/2021. Autenticação: 864497313E486D47D874713683FB25E18E88D6D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/120.249-5 e o código de segurança hQso Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

*Julio Frederico Muller Neto*  
AUXÍLIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL pág. 12/17



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, quarta-feira, 06 de outubro de 2021



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2425246 em 06/10/2021 da Empresa NEONET COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA ME, CNPJ 08825886000114 e protocolo 211202495 - 09/09/2021. Autenticação: 864497313E486D47D874713683FB25E18E88D6D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/120.249-5 e o código de segurança hQso Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral..



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
442.263.811-49	JUDSON SOUZA PERRUT	05/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m...		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
442.263.811-49	JUDSON SOUZA PERRUT	05/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m...		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
442.263.811-49	JUDSON SOUZA PERRUT	05/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m...		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 25/08/2021



Documento assinado eletronicamente por Flavia De Paula Santos, Servidor(a) Público(a), em 06/10/2021, às 13:58.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](#) informando o número do protocolo 21/120.249-5.





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NEONET COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA ME, de CNPJ 08.825.886/0001-14 e protocolado sob o número 21/120.249-5 em 09/09/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2425246, em 06/10/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Flavia De Paula Santos.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
442.263.811-49	JUDSON SOUZA PERRUT	05/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
442.263.811-49	JUDSON SOUZA PERRUT	05/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

### Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
442.263.811-49	JUDSON SOUZA PERRUT	05/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

### Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
442.263.811-49	JUDSON SOUZA PERRUT	05/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](#) informando o número do protocolo 21/120.249-5.







# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/120.249-5	MTN2174517028	09/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
442.263.811-49	JUDSON SOUZA PERRUT	05/10/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2425246 em 06/10/2021 da Empresa NEONET COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA ME, CNPJ 08825886000114 e protocolo 211202495 - 09/09/2021. Autenticação: 864497313E486D47D874713683FB25E18E88D6D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/120.249-5 e o código de segurança hQso Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL pág. 13/17

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)  
REGISTRO DIGITAL

Eu, JUDSON SOUZA PERRUT, BRASILEIRA, CASADO, CONTABILISTA, DATA DE NASCIMENTO 03/11/1968, RG Nº 06736807 SEJUSP-MT, CPF 442.263.811-49, RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA, Nº 644, BAIRRO CENTRO, CEP 78255-000, JAURU - MT, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Jauru, 05 de outubro de 2021.

---

JUDSON SOUZA PERRUT

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2425246 em 06/10/2021 da Empresa NEONET COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA ME, CNPJ 08825886000114 e protocolo 211202495 - 09/09/2021. Autenticação: 864497313E486D47D874713683FB25E18E88D6D, Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/120.249-5 e o código de segurança hQso Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.



## 2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE JAURU

LIVRO Nº 45

1º TRASLADO

FLS. Nº 190

**INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO***Bastante que faz(em), na forma abaixo:*

**Outorgante:** ALENIR CUNHA DE OLIVEIRA  
**Procurador:** LUCELIO MIRANDA CUNHA  
**Finalidade:** Amplos Poderes  
**Validade:** Tempo Indeterminado

S A / B A M, todos quantos virem este Instrumento Público de Procuração, que aos dois mil e vinte e dois (2022), da era Cristã, aos um (01) dias do mês de junho (06), neste 2º Ofício Notarial e Registral, à Avenida Padre Nazareno Lanciotti, n.º 658, Centro, nesta cidade e comarca de Jauru - MT, CEP 78225-000, perante mim, AMANDA SCARANTE LOPES, TABELIÃ SUBSTITUTA, compareceu como **Outorgante: ALENIR CUNHA DE OLIVEIRA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com seu título de estabelecimento (nome fantasia) de **A C DE OLIVEIRA INFORMÁTICA ME**, com sede à Avenida Padre Nazareno Lanciotti, n.º 570, Centro, Município de Jauru-MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF osb n.º 08.825.886/0001-14, neste ato legalmente representada por sua administradora, **ALENIR CUNHA DE OLIVEIRA** que declarou ser brasileira, casada, secretária, portadora da n.º 13904701 SSP-MT, inscrita no CPF/MF n. 991.454.301-44, nascida aos 21/10/1974, em Fátima do Sul/MS, filha de JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA e ZULMIRA CUNHA DE OLIVEIRA, residente e domiciliada na Rua Amador Bueno, n.º 817, Centro, no Município de Jauru/MT, CEP 78255000. Reconheço a identidade do presente e sua capacidade para o ato, do que dou fé. Em seguida, pela empresa Outorgante, pela forma aqui representada, me foi dito que, por este Instrumento Público de Mandato, e nos melhores termos de direito, **NOMEIA E CONSTITUI** seu bastante **Procurador: LUCELIO MIRANDA CUNHA** que declarou ser brasileiro, casado, portador do n.º 954271 SSP-MT, inscrito no CPF/MF n. 631.107.331-53, nascido aos 23/05/1975, em Jesuitas/PR, filho de CICERO GONZAGA DA CUNHA e LUCIA ZEFERINA MIRANDA DA CUNHA, residente e domiciliado na Rua Amador Bueno n.º 817, Cruzeiro, no Município de Jauru/MT, CEP 78255000, o qual melhor se identificará no ato de utilização do presente Instrumento, **quem confere os mais a amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de retirar certidões, requerer certidões Negativa ou Positiva, certificados, Fotocópia de documentos, protocolar documentos, quitar taxas, requerer e preencher Formulários, podendo para tal, confessar, desistir, transigir, firmar compromisso e acordos, impugnar lançamentos, assinar requerimentos qualquer outro e documento necessário, e**

Av. Padre Nazareno Lanciotti, n.º 658, Centro, Jauru/MT, CEP 78.255-000

Atendimento: Segunda a Sexta das 07h às 11h / 13h às 17h

Plantão: Sábados, Domingos e Feriados 07h às 11h / 13h às 17h

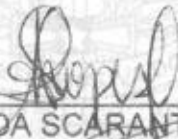
Oficial Interino: Esp. Walter Alberto Miozzo junior

2º OFICIO NOTARIAL E REGISTRAL DE JAURU

ainda, junto ao estabelecimento de Crédito bancário, Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Noroeste de Mato Grosso, Acre e Amazonas - SICREDI BIOMAS, podendo abrir, movimentar e encerrar contas em nome do outorgante, assinar quaisquer documentos que o Banco exigir, prestar declaração, requerer, protocolar, depositar, sacar, receber, inclusive oup receber e/ou sacar benefícios em geral a que tenha direito junto ao INSS, retirar extratos, saldos, requerer e retirar cartão magnético, cadastrar senha, retirar talonários de cheques, endossar, sustar, assinar e descontar cheques, retirar edcheques em custódia, efetuar empréstimos e/ou financiamentos de quaisquer natureza, receber os ditos créditos, dar garantias, inclusive hipotecarias, pagar CNC parcelas vencidas e vincendas, enfim praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis a cabal desempenho do presente mandato, podendo ao fiel inclusive substabelecer, se convier. (SOB MINUTA). Isentando, entretanto esta Tabeliã Substituta de qualquer responsabilidade pela presente declaração eis que todos os dados foram fornecidos pela Outorgante sob sua responsabilidade. A pedido do Outorgante, lavrei este Instrumento, o qual depois de lido e achado conforme, aceita e assina, dispensando as testemunhas instrumentárias, de acordo com as Normas da Corregedoria Geral da Justiça-MT (CNGC-E). Eu, (Amanda Scarante Lopes), Tabeliã Substituta, o fiz digitar e conferi, o assino em público, raso e DOU FE. **Emolumentos:** R\$ 104,00 (já incluído a Taxa Judiciária de 20% devida ao TJMT - Dep. FUNAJURIS + R\$ 7,10 do Fundo de Compensação FCRCPN - administrado pela ANOREG-MT), de acordo com as Leis Estaduais nº 7.550/01 e 8.033/03, e Provimento CGJ-MT. Ficam arquivadas nesta Serventia, em pasta própria de Procuração, cópias de todos os documentos apresentados.



ALENIR CUNHA DE OLIVEIRA  
OUTORGANTE



AMANDA SCARANTE LOPES  
Tabeliã Substituta

Estado de Mato Grosso	Código do Cartório: 006
Poder Judiciário	Ato de Notas e de Registro
SELO DE CONTROLE DIGITAL	
Cod. Ato(s): 19	
Valor Selo: R\$104,00	
Selo Digital: BTB24798	
Consulte: <a href="https://www.tjmt.jus.br/seles">https://www.tjmt.jus.br/seles</a>	

Av. Padre Nazareno Lanciotti, nº 658, Centro, Jauru/MT, CEP 78.255-000  
Atendimento: Segunda a Sexta das 07h às 11h / 13h às 17h  
Plantão: Sábados, Domingos e Feriados 07h às 11h / 13h às 17h  
Oficial Interino: Esp, Walter Alberto Miozzo junior





TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

**CERTIFICAMOS que**, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 27/09/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

### A C DE OLIVEIRA INFORMATICA

08.825.886/0001-14

#### OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 27/09/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.FY9P.C6NO.P3WU.7QJX.5P01**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.825.886/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/05/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL NEONET COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TECH.NET INFORMATICA E INTERNET	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *) 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.43-4-00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PADRE NAZARENO LANCIOTTI	NÚMERO 641	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 78.255-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JAURU	UF MT
-------------------	---------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO tech.net-jauru@hotmail.com	TELEFONE (65) 9603-7270
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/05/2007
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/06/2020 às 10:14:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual <b>13.338.235-4</b>	CNPJ <b>08.825.886/0001-14</b>	Data Início Atividade - SEFAZ <b>18/05/2007</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>NEONET COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) <b>NEONET COMUNICACAO MULTIMIDIA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>4754-7/01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b> <b>6110-8/01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC</b> <b>6141-8/00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo</b> <b>6143-4/00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite</b> <b>6619-3/02 - Correspondentes de instituições financeiras</b> <b>9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA <b>2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>AV PADRE NAZARENO LANCIOTTI</b>	NÚMERO <b>641</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>78255-000</b>	BAIRRO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>JAURO</b>	UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>TECH.NETJAURU@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(65) 3244-2191</b>	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVO</b>		DATA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/05/2011</b>	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL			
SIMPLES NACIONAL <b>SIM</b>	MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL <b>NÃO</b>		
Emitido no dia 25/06/2020 às 08:41:23 (data e hora de Cuiabá)			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

MÃO DOADOR DE ORGÃOS / TECID.



*Alenir Cunha de Oliveira*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal



Cadastro de Pessoas Físicas

991.454.301-44  
Número de Inscrição

ALENIR CUNHA DE OLIVEIRA  
Nome

21/10/1974  
Nascimento

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1390470-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/05/1999

NOME ALENIR CUNHA DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA  
ZULMIRA CUNHA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE FATIMA DO SUL-MS DATA DE NASCIMENTO 21/10/1974

DOC ORIGEM C. CASM. LIV. B6 FLS. 189V  
TERM 1189 JAURU-MT

CPF: \* \* \* \* \*

*Crescência Costa Leite*  
Assinatura do Diretor

053

Coordenador de Identificação

www.correios.com.br

**CORREIOS**

DEZ/2000

Emisso

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

CHAVEIR - 09011987



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**  
**JAURU**

RUA DO COMERCIO, 480 - CENTRO - JAURU

CNPJ: 15.023.948/0001-30



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DO MOBILIÁRIO**

Código	Data Abertura	Situação	
<b>000000607</b>	<b>17/05/2007</b>	<b>01 - Ativo</b>	
Razão Social			CPF/CNPJ
<b>NEONET COMUNICACAO MULTIMEDIA LTDA</b>			<b>08.825.886/0001-14</b>
Nome Fantasia			Inscrição Municipal
<b>TECHNET INFORMATICA E INTERNET</b>			<b>30320046458</b>
Logradouro		Número	Complemento
<b>AV. PADRE NAZARENO LANCIOTTI</b>		<b>641</b>	
Bairro		Cep	
<b>CENTRO</b>		<b>78255000</b>	
Cidade		UF	
<b>JAURU</b>		<b>MT</b>	
Atividade			
<b>COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA</b>			

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário abaixo descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente a Taxa de Fiscalização e ISSQN. ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 10:17:40 do dia 27/09/2022

Válida até 27/10/2022

Código de Controle da Certidão/Número 750D6B40B0E6BEED

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NEONET COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.825.886/0001-14

Certidão nº: 32200273/2022

Expedição: 27/09/2022, às 10:19:11

Validade: 26/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEONET COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.825.886/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**CND Nº 0040381364**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **27/09/2022** Hora da emissão: **09:17:54**

Nome/denominação do sujeito passivo: **NEONET COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA ME**  
CNPJ: **08.825.886/0001-14**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: **25/11/2022**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2A2TLBB2B7KAU2TM**

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do FGTS  
- CRF**

**Inscrição:** 08.825.886/0001-14  
**Razão Social:** A C DE OLIVEIRA INFORMATICA  
**Endereço:** AVEN PADRE NAZARENO LANCIOTTI 570 / CENTRO / JAURU / MT / 78255-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/09/2022 a 25/10/2022

**Certificação Número:** 2022092600583822496857

Informação obtida em 27/09/2022 10:14:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que Neonet comunicação multimídia, empresa estabelecida na cidade de Jauru, Estado do MT, sito a Av Padre nazareno Lanciotti , nº 641, Bairro centro, inscrita no CNPJ sob nº 08.825.886/0001-14, prestou serviços compatíveis com o Objeto.

Registramos que a empresa prestou os serviços (descrição dos serviços prestados, especificando o prazo de execução).

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Jauru-MT, 13 de setembro de 2022.



Alenir Cunha de Oliveira

Alenir cunha de oliveira  
Sócio proprietária  
RG: 1390470-1  
CPF: 991.454.301-44





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO P. I. 53  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA




*Lucelio Miranda Cunha*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 954 271 DATA DE EXPEDIÇÃO 27.04.92  
NOME LUCELIO MIRANDA CUNHA  
FILIAÇÃO Cicero Gonzaga da Cunha  
Lucia Zefarina Miranda da Cunha  
Jesuitas-PR NATURALIDADE 23.05.75 DATA DE NASCIMENTO  
Cert. Nasc. N.º 8.288, Id. v. 08/A, Fls- 123  
Jesuitas-PR  
CPF  
C/DA- MT  
ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI N.º 7.116 DE 24/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
C/C

631107331 53

LUCELIO MIRANDA CUNHA  
23.05.1975

*Lucelio Miranda Cunha*

LEI Nº 7.116 DE 24/08/83

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO E O DOCUMENTO COMPRIEM PARTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE LÍQUIDATÓRIOS NOS CASOS DE SALMOS DETERMINADOS  
NÃO QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

0190109-8  
14-04-92  
ARF/M D'Queiroz-MT

AUTENTICAÇÃO

Certifico para os devidos efeitos que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.  
Cód. Ato(s):06  
BUW5027 R\$3,70 Selo de Controle Digital  
JAURU-MT, 27 de setembro de 2022.

Em Teste da Verdade  
INGRID BIJOS DE FREITAS AQUINO-ESCREVENTE  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.  
Atendente: INGRID BIJOS DE FREITAS AQUINO

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



AUTENTICAÇÃO

Certifico para os devidos efeitos que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.  
Cód. Ato(s):06  
BUK42939 R\$3,70 Selo de Controle Digital  
JAURU-MT, 27 de setembro de 2022.

Em Teste da Verdade  
INGRID BIJOS DE FREITAS AQUINO-ESCREVENTE  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.  
Atendente: INGRID BIJOS DE FREITAS AQUINO

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. ARIOLDO MENDES DE PAIVA

100 DÍGITOS DE DÍGITOS / TFCDS



Alenir Cunha de Oliveira  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1390470-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/05/1999

NOME ALENIR CUNHA DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA  
ZULMIRA CUNHA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE FATIMA DO SUL-MS DATA DE NASCIMENTO 21/10/1974

DOC ORDEM C. CASM. LIV. B6 FLS. 189V  
TERM 1189 JAURU-MT

CPF \* \* \* \* \*

Cristina Pereira Leite  
Coordenadora de Identificação

053

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria de Receita Federal

CPF  
Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição  
991.454.301-44

Nome  
ALENIR CUNHA DE OLIVEIRA

Nascimento  
21/10/1974



Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão  
16/07/2006

CORREIOS

WWW.CORREIOS.BR



AUTENTICAÇÃO

Certifico para os devidos efeitos que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.  
Cód. Ato(s):06  
BUW5029 R\$3,70 Selo de Controle Digital  
JAURU-MT, 27 de setembro de 2022

Em Teste: *[Signature]* da Verdade.  
INGRID BIJOS DE FREITAS AQUINO-ESCREVENTE  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.  
Atendente: INGRID BIJOS DE FREITAS AQUINO

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos




AUTENTICAÇÃO

Certifico para os devidos efeitos que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.  
Cód. Ato(s):06  
BUW5028 R\$3,70 Selo de Controle Digital  
JAURU-MT, 27 de setembro de 2022

Em Teste: *[Signature]* da Verdade.  
INGRID BIJOS DE FREITAS AQUINO-ESCREVENTE  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.  
Atendente: INGRID BIJOS DE FREITAS AQUINO

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DISPESA Nº01/2022**  
**ATA DE JULGAMENTO**

Aos vinte e sete dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e dois – **27/09/2022**, às 08h30min, na sede da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, localizado na Rua , nº 146, Centro, município de Figueirópolis D'Oeste-MT, reuniram-se a Agente de Contratação Senhora Elizabeth de Souza Silva, nomeada pela Portaria nº 19/2022 de 12 de setembro de 2022 com a finalidade de analisar as propostas de preço e julgar os documentos de habilitação do processo de Dispensa de Licitação nº **01/2022**, processo que trata – se de contratação de empresa de serviços para fornecimento de Plano de Link de Internet Plano dedicado 100 mega MBPS.

Ato contínuo, constatou-se que foram apresentado 03 (três) orçamentos, onde constatou ainda a presença da senhora Elenir Cunha de Oliveira, representante da Empresa NEONET COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA-ME. De acordo com o art. 72 e art. 75, inciso II da lei 14.133/2021, foram preenchidos os requisitos legais que fazem necessários o mínimo de 3 (três) empresas habilitadas para execução do certame. Assim após analisados os orçamentos apresentados fica declarado vencedora a Empresa NEONET COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA-ME, por apresentar melhor proposta.

Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente Sessão às 09:20hr, e lavrada a presente ata, conforme lida e achada, vai assinada pela Agente de Contratação, participantes e representantes presente.

*Elizabeth de Souza Silva*

**Elizabeth de Souza Silva**  
**Agente de Contratação**

*Elenir Cunha de Oliveira*

**ALENIR CUNHA DE OLIVEIRA**

**Representante da Empresa: NEONET COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA-ME**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022	SÚMULA	
	Origem .....	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022
	Objeto.....	Execução de serviços para fornecimento de Link de Internet Plano dedicado 100 mega MBPS.
	Valor Global....	R\$ 41.100,00(Quarenta e um mil e cem reais)
Vigência .....	30 (trinta) meses dias a contar da emissão da OS.	

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES**

1.1. Pelos termos do presente instrumento de contrato administrativo a, **CONTRATANTE:** A **CÂMARA MUNIICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**, Estado De Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rio Grande do Sul, nº 142, Centro, Figueirópolis D'Oeste - MT, inscrito no CNPJ: 01.367.804/0001-96, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. GERALDO DE ASSIS ROCHA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade, nº 701.757 SSP/MT e do CPF: 461.089.201-49, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 848, centro, cidade de Figueirópolis D'Oeste-MT e a empresa **CONTRTATADA: NEONET COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Av. Padre Nazareno Lanciotti, nº 641, centro, Jauru -MT, inscrita no CNPJ sob o nº 08.825.886/0001-14, neste ato representada pela Srª. **ALENIR CUNHA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 1390470-1, expedido pelo SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob nº 991.454.301-44, obrigam-se pelas disposições do Aviso de Dispensa de Licitação já referenciado e todos os seus anexos, bem como pela condições da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sempre sobre a regência da Lei nº 14.133/2021, dos regulamentos expedidos pela **CONTRATANTE**, dos princípios e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente à espécie, no que couber os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito, às cláusulas e condições a seguir especificadas.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO E DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DA LICITAÇÃO E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1. O presente tem por objeto a prestação de serviço para fornecimento de Link de Internet Plano dedicado 100 mega MBPS.

2.2. As partes acham-se estritamente vinculadas aos todas as previsões legais aplicáveis a este contrato, aos regulamentos específicos, seja eles expedidos pela **CONTRATANTE** ou pelo Governo Federal, aos termos da **Dispensa De Licitação Nº 01/2022** e todos os seus anexos, à proposta da **CONTRATADA** e ao ato que autorizou a dispensa e a contratação, não cabendo alegação de desconhecimento quanto ao conteúdo dos instrumentos, documentos e normas vinculantes.

2.3. A forma de execução é indireta e a prestação ocorrerá de forma ininterrupta, medida em periodicidade mensal.





## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária.

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

01.031.0001.2002 – Manutenção e Encargos da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.2. Conforme dispõe o art. 106, II da Lei nº 14.133/2021, a Administração deverá atestar, no início de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. Conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, valor global do presente contrato, considerado o seu período de vigência que de 30 (trinta) meses é de R\$ 41.100,00 (quarenta e um mil e cem reais).

4.2. O valor da parcela mensal é R\$ 1.370,00 (Um mil, trezentos e setenta reais).

4.3. Os preços incluem todas as despesas diretas e indiretas com a execução dos serviços objeto deste contrato, especialmente o fornecimento de materiais, componentes eletrônicos e equipamentos necessários, bem como impostos, taxas, contribuições, encargos sociais e trabalhistas, transportes, locomoção de pessoal, hospedagem, alimentação, licenças e autorizações, seguros e todos os demais componentes dos custos da prestação dos serviços, não cabendo pagamentos extras, salvo de decorrentes de acréscimos qualitativos ou quantitativos regularmente formalizados.

4.4. Havendo necessidade de reajustamento, a periodicidade não será inferior a 1 (um) ano, e será feita com base INPC, restando estabelecida como data base a data da orçamento estimado, conforme prescreve o § 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será admitido a qualquer tempo, desde que devidamente comprovado e obedecidos todas a condições legais.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. O Contrato poderá ser alterado, no que couber, nos casos previsto nos artigos 124 à 136 da Lei nº 14.133/2021, em qualquer caso, com formalização das justificativas e produção de juntada das comprovações necessárias em cada caso.

5.2. Nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, fica a CONTRATADA obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado, em qualquer caso, o valor limite estabelecido no inciso I do art. 75 da mesma lei.



## ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

5.3. Em caso de alteração quantitativa para mais ou para menos, os preços a serem considerados serão aqueles unitários constantes da proposta de preços da CONTRATADA ou de acordo com especificações usuais de mercado.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 30 (trinta) meses, a contar da data de recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço.

6.2. O prazo de vigência, mediante previa justificção, admite prorrogação até o máximo previsto e autorizado em lei.

6.2.1. A eficácia do presente contrato fica condicionada à publicação do seu extrato na imprensa oficial e no sítio oficial da Câmara Municipal Figueirópolis D'Oeste – MT, considerado para esse fim o site [www.figueiropolisdoeste.mt.leg.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.leg.br).

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

#### **7.1. A CONTRATADA:**

7.1.1. Tem o dever de observar todos os elementos constantes do Termo de Referência encartado no Aviso de Dispensa de Licitação que deu origem a este contrato, os termos da sua proposta e todas as demais condições estabelecidas no seu no instrumento convocatório, especialmente quanto a: prestar com a utilização de fibra óptica, serviços de Firewall; serviço de mitigação anti-ataque DDOS; link dedicado 50MBPS Com IP fixo.

7.1.2. Tem o dever de empregar a melhor técnica, observando as práticas de boa execução dos serviços de acordo com as características previstas no Termo de Referência.

7.1.3. Tem o dever de usar equipamentos e material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços;

7.1.4. Deve desenvolver os serviços em horários determinados pela fiscalização e, necessitando atuar fora desses horários, deverá solicitar e obter autorização expressa, sob pena de não poder executar serviços em horários não autorizados.

7.1.5. Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está acordado, deverá ser apresentada solicitação escrita à fiscalização do contrato, minuciosamente justificada, além dos aspectos técnicos inerentes.

7.1.5.1. Entende-se por equivalentes os materiais ou equipamentos que possuam mesma função, mesmas características físicas e mesmo desempenho técnico.

7.1.5.2. As solicitações de equivalência deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços ou cause prejuízo ao bom andamento das atividades da CONTRATANTE.

7.1.6. É ciente da inteira e exclusivamente responsável pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho durante o período de execução.

7.1.7. É ciente de que é inteira e exclusivamente responsável pelos encargos fiscais e comerciais



## ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

resultantes da execução dos serviços.

7.1.8. Fica obrigada responder a todas as indagações da CONTRATADA e seus agentes, especialmente o fiscal.

7.1.9. Sabe ser responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou à CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados.

7.1.10. Deve aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.

7.1.11. É obrigada a prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza de acordo com os limites de prazo estabelecido pela Lei.

7.1.12. Deve cumprir rigorosamente os prazos de suspensão dos serviços para manutenção técnica ou de atendimentos, de modo a não causar danos ao regular andamento dos serviços administrativos e legislativos da CONTRATANTE.

7.1.13. Obriga-se a manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de ser considerada inadimplente.

### **7.2. A CONTRATANTE:**

7.2.1. Deverá proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do Poder Legislativo, desde que demonstrada a necessidade e devidamente autorizados.

7.2.2. Deverá fornecer à CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;

7.2.3. Deve realizar a fiscalização da execução contratual por meio de Fiscal de Contrato e, se for o caso, de profissional qualificado por ela indicado.

7.2.4. Deve indicar e garantir a participação de representantes seus nas reuniões com a CONTRATADA quanto convocadas;

7.2.5. Deve comunicar por escrito e tempestivamente à CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade na execução do Contrato;

7.2.6. Dever comunicar a CONTRATADA sobre de refazimento de serviços executados de forma desconforme com o Termo de Referência e com as cláusulas deste Contrato.

7.2.7. Efetuar o pagamento das faturas mensalmente apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas em cláusula contratual e comprovada a prestação regular dos serviços;

7.3.8. Deve aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis no caso de inadimplemento total ou parcial, bem como promover os descontos de serviços não prestados na forma definida no Termo de Referência.

7.2.9. Medir e atestar mensalmente a prestação dos serviços.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS MEDIÇÕES E PERIODICIDADE E DOS PAGAMENTOS**

8.1. O pagamento será efetuado por medição de serviços, que será feito em período mensal.





## ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- 8.1.1. A última medição poderá admitir período inferior ao mensal, devendo ser proporcional à quantidade de dias de prestação de serviço, conforme o caso.
- 8.2. Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada dos documentos comprobatórios da prestação dos serviços, tudo já devidamente aprovado.
- 8.3. A Nota Fiscal deve ser devidamente atestada pela fiscalização.
- 8.4. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada.
- 8.5. O pagamento dar-se-á em moeda corrente nacional.
- 8.6. O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço/material e não isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.
- 8.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, de quaisquer obrigações financeiras impostas a CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.
- 8.8. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.9. O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.10. A Nota Fiscal deverá ser emitida em duas vias e somente após o recebimento da Nota de Empenho e deverá conter as seguintes discriminações:
- a) Razão Social;
  - b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
  - c) Data de emissão;
  - d) Nome da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste;
  - e) Descrição completa e compreensível do serviço prestado;
  - f) Quantidade, preço unitário, preço total;
  - g) Dados Bancários (*nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente conforme informado na proposta*);
  - h) Número do Contrato;
  - i) Número da Nota de Empenho;
  - j) Não deverá possuir rasuras.
- 8.11. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para à Secretaria de Administração.
- 8.12. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do serviço.
- 8.13. Caso seja constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a CONTRATADA para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.
- 8.14. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.
- 8.15. Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:
- a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;



## ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- b) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A **fiscalização** deste presente Contrato será feita por meio agentes públicos designado em Portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal após a assinatura do contrato.

**9.2. Caberá ao fiscal do contrato:**

9.2.1. Realizar conferências das notas fiscais, atestá-las e posteriormente encaminhá-las para pagamento;

9.2.2. Atestar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato e para que os preços sejam compatíveis com os preços propostos.

9.2.3. Acompanhar a execução e, a qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento de serviço, notificar a CONTRATADA solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido.

9.2.4. Lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos da Câmara Municipal, bem como alimentar as informações quanto à execução contratual junto aos órgãos de Controle Interno e Externo.

9.2.5. Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato.

9.3. Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

9.4. Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

9.5. Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

9.6. Intervir: assumir a execução do contrato;

9.7. Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades cometidas pela CONTRATADA que implique comprometimento na execução dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.

9.8. Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

9.9. Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

9.10. Zelar pelo bom relacionamento com a CONTRATADA, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

9.11. Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

9.12. Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando à Autoridade Superior aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- 9.13. Formalizar, sempre, os entendimentos com a CONTRATADA, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- 9.14. Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas necessárias à regularização dos serviços;
- 9.15. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.
- 9.16. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades da CONTRATADA em eventuais falhas que venha cometer, mesmo que não identificadas pela fiscalização.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 10.1 Em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei nº 14.133/2021, executado o Contrato, os serviços serão recebidos Provisoriamente pelo responsável da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias a contar da entrega da nota fiscal.
- 10.2 Definitivamente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas.
- 10.2.1. O prazo não poderá ser superior a **30 (trinta) dias**, contados do Recebimento Provisório.
- 10.3 O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da execução dos serviços, podendo ocorrer solicitação para correção de defeitos de elaboração que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido na Lei nº 14.133/2021.
- 10.4 O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

- 11.1. A CONTRATADA, cometendo qualquer das infrações listadas nos incisos I à XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso e gravidade, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156, devendo a CONTRATANTE obedecer os ritos previstos nos artigos 157 à 163 da mesma lei.
- 11.2. Quanto às multas, serão aplicadas conforme seguem:
- 11.2.1. Multa de 0,50% (meio por cento) sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início dos serviços, limitada a 30% (trinta por cento);
- 11.2.2. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,50% (meio por cento) do valor do contrato, limitada a 30 (trinta por cento);
- 11.2.3. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,50% do valor do contrato, limita à 30% (trinta por cento);
- 11.2.4. Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;
- 11.2.6. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- 11.2.7. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.
- 11.2.8. As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

11.2.9. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela CONTRATADA ou do indeferimento da defesa.

11.2.9.1. A critério do CONTRATANTE e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a CONTRATADA tenha a receber. Não havendo pagamento a ser feito à CONTRATADA, o valor será inscrito como dívida ativa do Município de Figueirópolis D'Oeste e oportunamente executada na via judicial.

11.3. Em decorrência cometimento de infração(ões) prevista no art. 155, poderão ainda ser cominadas, conforme o caso, cumulativamente, as demais sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, obedecido os ritos próprios em cada caso.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Constituem motivo para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

12.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular do contido no Aviso de Dispensa de Licitação, no seu Termo de Referência ou nas cláusulas deste contrato, de especificações, de projetos ou de prazos;

12.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ou por autoridade superior;

12.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

12.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

12.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

12.1.6. razões de interesse público, justificadas pela Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita.

12.1.7. A CONTRATADA terá direito à extinção nas hipóteses previstas no § 2º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

12.1.8. Em qualquer caso de extinção deverá ser observado, conforme o caso, o disposto nos artigos 135 à 139 a Lei nº 14.133/2021 e eventuais regulamentos editados.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

13.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº. 14.133/2021, os regulamentos editados pelo Poder Legislativo Municipal e, na ausência deste, os regulamentos editados pelo Governo Federal.

13.2. Aplica-se ainda, no que couber, as previsões de normas próprias que regulam os serviços em questão, os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

14.2. Faz parte integrante deste contrato, o aviso de Dispensa de Licitação nº 01/2022, o Termo de Referência e todos os seus anexos, a proposta e as declarações feitas pela CONTRATADA durante a etapa de seleção, cujas partes já se declaram vinculadas.

14.3. A CONTRATADA reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Administração (cláusulas legais exorbitantes), bem como a possibilidade de extinção administrativa do ajuste, nos casos legais.

14.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Jauru – Estado de Mato Grosso para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

14.5. E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor pelas partes na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.


Figueirópolis D'Oeste – MT, 03 de Outubro de 2022

  
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE  
CONTRATANTE

  
NEONET COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. NOME: Geisil Aparecida Soares  
C.I.RG 4774157 O. Exp. SSP MT  
CPF 340.229.291-20

  
1. NOME: \_\_\_\_\_  
C.I.RG 715728 O. Exp. SSP MT  
CPF 39389006104



*Estado de Mato Grosso*  
*Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste*

---

## **DISPENSA Nº 01/2022**

**Objeto:** Solicitação de contratação de empresa de serviços para fornecimento de Plano de Link de Internet Plano dedicado 100 mega MBPS.

### **RESULTADO DO PROCESSO**

A Agente de Contratação comunica a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participaram do processo de dispensa supramencionado os participantes:

- 1 – TELECOMUNICAÇÕES LTDA**
- 2 – NEONET COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA-ME**
- 3 – BORGES ALEXANDRE & CIA LTDA - ME**

Do resultado do processo sagrou-se vencedora a empresa:

### **NEONET COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA-ME**

Proposta no Valor. R\$ 41.100,00 (Quarenta e um mil e cem reais)

Informa ainda que o prazo de recurso fica declarado aberto a partir da data deste expediente, ficando os autos do processo à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los.

Maiores informações com a Agente de Contratação.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 27 de Setembro de 2022.

*Elizabeth de S. Silva*  
**ELIZABETH DE SOUZA SILVA**

**Agente de Contratação**



*Estado de Mato Grosso*  
*Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste*

---

## **PARECER JURÍDICO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2022

### **PREÂMBULO**

Para: RONALDO NOGUEIRA MACHADO  
Procurador Jurídico

De: GERALDO DE ASSIS ROCHA  
Presidente da Câmara Municipal

### **DADOS DA CONTRATADA**

**NOME Empresarial:** NEONET COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA-ME  
**ENDEREÇO:** AV. PADRE NAZARENO LANCIOTTI, Nº 641 – BAIRRO CENTO.  
**MUNICÍPIO:** JAURÚ - MT  
**CNPJ:** 08.825.886/0001-14

Senhor Presidente,

Preliminarmente, cabe-nos avaliar as circunstâncias que cercam a proposta de aquisição do bem objeto deste expediente.

Sob o ponto de vista da essencialidade do objeto, não há que se ter dúvida sobre tratar-se de uma finalidade precípua do Município, que deve buscar na lei de licitação uma forma rápida de atendimento, sob pena de perecimento do bem maior de cada indivíduo.

O caminho adequado a ser escolhido, ao menos preliminarmente, parece ser a dispensa de licitação, situação que passaremos a analisar.

### **1.0 – DA EXCLUSÃO DA NECESSIDADE DE COMPETIÇÃO**

1.1 – É cediço que a contratação de serviços na administração pública, via de regra, devem ser precedidas por licitação para assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, garantido os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88).

Contudo, o mesmo dispositivo constitucional, faz ressalva às situações previstas em lei, que por suas peculiaridades, dispensa ou inexe a instauração de procedimento de licitação.

Tais situações excluem a necessidade de competição, seja em razão de questões técnicas, ou de certa exclusividade, ou ainda por necessidade de atendimento a uma situação qualquer, isto é, questões circunstanciais.

Assim, o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, aponta uma possibilidade de dispensa de licitação para contratação de serviços de valor inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no caso de outros serviços e compras.





*Estado de Mato Grosso*  
*Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste*

---

Assim, diversas situações podem ensejar a dispensa de licitação, e é o que passaremos a fundamentar objetivamente, no sentido de demonstrar a compatibilidade da hipótese de dispensa do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 acima apresentado.

## 2.0 – DOS FUNDAMENTOS DAS AFIRMAÇÕES

2.1 - Dispõe o art. 72 e art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações:

Nenhuma dúvida existe que a contratada acima qualificada atendem ao disposto no inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, logo, é cristalina a possibilidade de uso da hipótese de dispensa de licitação para o objeto do contrato.

## 3.0. DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO

3.1 – O fato de o mesmo atendendo ao dispositivo de lei e praticando preços combatíveis e às vezes abaixo dos valores de mercado.

## 4.0 – DO OBJETO

4.1- Solicitação de contratação de empresa de serviços para fornecimento de Plano de Link de Internet Plano dedicado 100 mega MBPS.

## 5.0 - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

A Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT, usando recursos próprios promoverá considerável economia, vez que os preços praticados pelo contratado em questão, como já dito alhures, é compatível e em boa parte, bem menor que os praticados no mercado. Assim, a justificativa dos preços não poderia encontrar melhor fundamento.

## 6.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Verificamos nos autos, documento com a comprovação de suficiência orçamentária para contratação do objeto deste contrato, conforme exige o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

## 7.0. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O Foro da Comarca de Jauru - MT é o competente para dirimir qualquer questão que possa surgir sobre a pactuação objeto deste expediente, renunciando, desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2 Os prazos para execução dos serviços devem ser rigorosamente cumpridos, sob pena de aplicação, no que couber e na proporção devida, das penalidades previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Pelo acima exposto, e de acordo com o encaminhamento a nós efetuado, somos de parecer favorável à dispensa de licitação para a Contratação de serviços de suporte jurídico necessário, objeto deste expediente.



*Estado de Mato Grosso*  
*Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste*

---

Assim, remetemos nosso Parecer a Vossa Senhoria, para que, caso assim seja desejado, se proceda a adjudicação e homologação, bem como que se tome as demais medidas cabíveis, para que assim produza todos os seus efeitos previstos em Lei.

É nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 27 de Setembro de 2022.

**RONALDO NOGUEIRA MACHADO**  
Procurador Jurídico da Câmara Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022**

**Objeto:** contratação de empresa de serviços para fornecimento de Plano de Link de Internet Plano dedicado 100 mega MBPS.

Adjudico o objeto de Dispensa de Licitação 01/2022, conforme descrição e ordem do Termo de Referência a Empresa: **NEONET COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA-ME.**

Figueirópolis D'Oeste - MT, 30 de Setembro de 2022.

  
**GERALDO DE ASSIS ROCHA**  
Presidente da Câmara Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022**

**Objeto:** contratação de empresa de serviços para fornecimento de Plano de Link de Internet Plano dedicado 100 mega MBPS.

Tendo em vista o que consta dos autos do Procedimento do processo de **Dispensa de Licitação nº 01/2022** e diante do resultado apresentado pela Agente de Contratação, homologo como vencedor a Empresa: **NEONET COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA-ME.**

**HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 30 de Setembro de 2022.

  
**GERALDO DE ASSIS ROCHA**  
Presidente da Câmara Municipal



*Estado de Mato Grosso*  
*Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste*

**ATO DE DESIGNAÇÃO Nº. 02/2022**

“Designa o servidor ADRIAN JUNIOR FERREIRA DE ASSIS para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato Administrativo nº 02/2022”.

**GERALDO DE ASSIS ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - Designa o Servidor ADRIAN JUNIOR FERREIRA DE ASSIS como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 02/2022, celebrado com a Empresa: **NEONET COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA-ME**, oriundo da dispensa de licitação nº. 02/2022, tendo por objeto a prestação de serviço para fornecimento de Link de Internet Plano dedicado 100 mega MBPS.

Art. 2º - O servidor anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados (Art. 117, § 1º da Lei 14.133/2021).

Art. 3º - As decisões que ultrapassarem a competência do servidor deverão ser solicitadas ao seu superior em tempo hábil para que tome as providências cabíveis (Art. 117, § 2º da Lei 14.133/2021).

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2022.

  
**GERALDO DE ASSIS ROCHA**  
Vereador Presidente



Estado de Mato Grosso  
Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO

**DADOS DA EMPRESA:**

**NOME Empresarial:** NEONET COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA-ME  
**ENDEREÇO:** AV. PADRE NAZARENO LANCIOTTI, Nº 641 – BAIRRO CENTO.  
**MUNICÍPIO:** JAURÚ - MT  
**CNPJ:** 08.825.886/0001-14

O Sr. **GERALDO DE ASSIS ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em supra inicie após a emissão dessa Ordem da **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO** citado. Tal qual descrito em sua proposta.

2  
Figueirópolis D'Oeste – MT, 03 de Outubro de 2022.

  
**GERALDO DE ASSIS ROCHA**  
Presidente da Câmara Municipal